

Paraíba , 26 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3350

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-306/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-306/2023 Caaporã em 12 de abril 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, LARISSA ROCHA PEREIRA, inscrita no CPF-109.551.304-41, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BASICA, Símbolo CS- DAI-2 com Lotação na SECRETARIA DE SAUDE-SEASU.

Art. 2°. – Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 12 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:DAE7756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-307/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-307/2023 Caaporã em 19 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, A HELENO BERNARDINO DE ARAUJO FILHO matrícula 4740, ocupante do cargo de provimento Comissionado de DIRETOR ADM HOSPITAL ANA VIRGINIA, Gratificação de Atividade Especiais de 60 % sobre seu vencimento, com lotação no SAUDE - HOSPITAL ANA VIRGINIA, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de abril de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:6CEDBF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-308/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-308/2023 Caaporã em ,19 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor WILLIAM FELIPE DA SILVA , inscrita no CPF sob nº 134.988.654-80 do cargo CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENT PROFISSIONAL, lotada junto a **SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** A35B7482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-309/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-309/2023 Caaporã em ,19 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor WILLYRD DA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 017.433.954-26 do cargo CHEFE DE SEÇÃO APOIO AO JOVEM EMPREENDEDO, lotada junto a **SEC.DE JUVENTUDE**, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:B7BD2329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-310/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-310/2023 Caaporã em ,19 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor ISAAC ROSENDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 033.325.894-07 do cargo CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORM lotado junto a SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 15 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**9E56980D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-311/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-311/2023 Caaporã em 24 de abril 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, LANNERSON SILVA DE MORAES, inscrito no CPF-078.559.124-95, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA, Símbolo CS- DAI-1 com Lotação na SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.

Art. 2º. – Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 40% (quarento por cento) do Vencimento base do Cargo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 24 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EC5FF212

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS B PORTO - R\$ 324.888,05 -

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**24D6FDDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 27 812 1006 1007 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/04/2023.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03101/2023 - 24.04.23 - FRANCISCO DE ASSIS B PORTO - R\$ 324.888,05.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AF5A9851

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 10 DE MAIO DE 2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para atender a necessidades das Secretarias do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br.

Cabaceiras PB, 25 de Abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BD976FE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1089, de 18 de novembro de 2022.

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS:

 $01\ 031\ 1001\ 2001$ Desenvolvimento das Atividades Legislativas 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. 0000010 15001000 Pessoa Jurídica 40.000,00

Total da Ação 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária 40.000,00

Total de Suplementações 40.000,00.

Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 1002 Construção,Reforma , Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

0000002 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 40.000,00

Total da Ação 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária 40.000,00

Total de Anulações 40.000,00 Total de Outras Fontes 0,00 Total Geral de Fontes 40.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de abril de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**145AA65E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0084/2023

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Ceciliana dos Santos Belo Silva Lima.

Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).

Área de atuação: EMEF Maria Neuly Dourado.

Remuneração liquida: R\$ 2.809,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Educação.

Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**876A9A6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0085/2023

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Marília Lima Sousa.

Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).

Área de atuação: EMEF João Francisco da Mota - Assentamento

Serra do Monte.

 $\textbf{Remuneração liquida} : R\$~2.809,\!00.$

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Educação.

Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A822A541

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0086/2023

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Thalys Gutierry de Andrade Mendes.

Função: Professora de Educação Básica II – Disciplina: Geografia.

Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiroz.

Remuneração liquida: R\$ 2.595,11.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Educação.

Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**983BBEBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA <u>PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE</u> TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: N° DO CADASTRO 21-81217-9, N° DO INSTRUMENTO 0422/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB), FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 01601/2022 FERREIRA ALVES SERVICOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 25.080.166/0001-96 - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 20/04/2023 a 20/04/2024. ASSINATURA: 18.04.23.

Cabaceiras - PB, 18 de Abril de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C1374BB5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO N°. 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0122/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E JOSE ANICETO SOBRINHO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER **DEMANDA SECRETARIA** DA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: JOSE ANICETO SOBRINHO - SITIO BAIXIO, S/N - ZONA RURAL - CONCEIÇÃO - PB, CPF nº 094.876.624-72, neste ato representado por José Aniceto Sobrinho, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Claudino Vieira, 05, São Geraldo - Conceição - PB, CPF nº 094.876.624-72, Carteira de Identidade nº 266.508 SSP/PB neste ato representado por, Lucineide Alves Ferreira, CPF: 020.293.464-03.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0122/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de abril de 2023 e tendo seu termino no dia 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor do Contrato original que é de R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 98.160,00 (noventa e sete mil cento e sessenta reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA OUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional
	Pelo Contratado JOSE ANICETO SOBRINHO CPF N°. 094.876.624- 72
	P/P LUCINEIDE ALVES FERREIRA CPF: 020.293.464- 03

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3B7E7BCF

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO N°. 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10601/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E O SR. JOÃO XAVIER LEITE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: JOÃO XAVIER LEITE – COL CONJ CEHAP, 85, CENTRO, CONCEIÇÃO – PB, CPF: 396.414.144-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 10601/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de abril de 2023 e tendo seu termino no dia 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor do Contrato original que é de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 11 de Abril de 2023.

Pelo Contratante

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado
JOAO XAVIER LEITE
CPF: 396.414.144-53
TESTEMININAS

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4D6C2945

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO N°. 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0121/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E DAMIÃO IZIDRO XIBARRA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE FÍSICA OU JURÍDICA PARA PESSOA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: DAMIÃO IZIDRO XIBARRA - RUA JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, S/N - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CONCEIÇÃO - PB, CPF nº 032.857.774-00, neste ato representado por Damião Izidro Xibarra, residente e domiciliado na Rua José de Araújo Lima, S/N, Nossa Senhora de Fátima - Conceição - PB, CPF nº 032.857.774-00, Carteira de Identidade nº 1161879 SSPPB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0121/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de abril de 2023 e tendo seu termino no dia 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor do Contrato original que é de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
	Prefeito Constitucional
	Pelo Contratado
	DAMIÃO IZIDRO XIBARRA
	CPF: 032.857.774-00

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F30D553C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA

LEITE EM CONCEIÇÃO/PB – contrato de repasse n° 1079922-57 – SICONV 918050.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022.

DOTAÇÃO: Recursos:

CONTRATO DE REPASSE - OPERAÇÃO Nº: 1079922-57 - SICONV Nº: 918050

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

000258 4490.51 99 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 0018/2023 ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81 - Valor - R\$: 1.370.510,44 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil Quinhentos e Dez reais e Quarenta e Quatro centavos).

Conceição - PB, 19 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D6F81CC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB - Contrato de repasse nº 913256/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022.

DOTAÇÃO: Recursos:

Contrato de repasse nº 913256/2021.

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 692 1013 1018 CONSTRUÇÃO DO CURRAL DE GADO 000417 4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 5.000 0 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100.000 0

4490.00 Aplicações Diretas 100.000 0

000418 4490.51 99 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 0032/2023 PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - Valor - R\$: 931.581,70 (Novecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Conceição - PB, 24 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**800DF2CC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de figurinos

para as quadrilhas juninas, com fornecimento de materiais, para atender as atividades de inclusão social e cultural vinculado as famílias (usuários) da proteção social básica executada através do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos—SCFV do município de Condado; e ADJUDICO o seu objeto a: NOBRE ART S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 28.160,00.

Condado - PB, 24 de Abril de 2023

MARCELO BEZERRA DANTASDESÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**D4C7197A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos para abate de bovinos no matadouro público, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de Jericó/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 97.800,00; FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 33.000,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 10.880,00; MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 432.020,00.

Jericó - PB, 25 de Abril de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**7B5443E7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PROCESSO N.º 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora. HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 731.969,60 (Setecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Juarez Távora(PB), 11 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**E4FE9F47

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 731.969,60 (Setecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 11 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:91056426

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: GILBERTO ALVES DA SILVA(MEI), CNPJ nº 17.405.059/0001-62.

OBJETO: Aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 103.899,40 (Cento e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PBF, CRAS, IGD-PBF, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 4 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**82080594

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 05.457.026/0001-87.

OBJETO: Aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 92.800,91 (Noventa e dois mil oitocentos reais e noventa e um centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PBF, CRAS, IGD-PBF, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 4 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:D706DDCB

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

PROCESSO N.º 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2023

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JL COMÉRCIO DE GLP LTDA, no valor total de R\$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Juarez Távora(PB), 11 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 680CABB5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de equipamentos e material permanente de informática. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 24 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**36317A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 24 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva Código Identificador: 15F8B012

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do secretário de Administração, vem por este termoCONVOCARo representante da PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.099.240/0004-54, para assinatura do contrato de nº 1.596/2023 Pregão eletrônico 017/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasa partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

referido contrato foi encaminhado por e-mail para nadia.roberto.m3bs@gmail.com,

Solicito, encaminhar referido contrato ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 25 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:D58B4E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.624/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2023 CONTRATO Nº 1.624/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

CONTRATAÇÃO DE **OBJETO: EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 16EA9703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO **CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do secretário de Administração, vem por este termo CONVOCAR o representante da EMPRESA - JEFFERSON BRUNO JERONIMO, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRECOS 023/2023 e do CONTRATO Nº 1.612/2023 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 com assinatura digital, respondendo ao email, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 19 de abril de 2023 para o e-mail: jjeronimo14@gmail.com, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 25 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração.

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 7E37FDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1.596/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 CONTRATO Nº 1.596/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 11.099.240/0004-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.586,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 25BA5D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.612/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 CONTRATO N° 1.612/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JEFFERSON BRUNO JERONIMO.

CNPJ: 36.189.828/0001-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**D85EDC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO INCLUINDO ITENS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 27/04/2023 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 10/05/2023 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 10/05/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 25 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:BB0C7FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1405/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA ROZILDA RODRIGUES SIMOES. CNPJ/CPF n.º 525.093.704-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1406/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ERALDO PEREIRA DE ARAÚJO.

CNPJ/CPF n.º 087.153.734-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023 CONTRATO N.º 1407/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: CICERO DA SILVA ALVES.

CNPJ/CPF n.º 036.605.604-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1408/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DE AMORIM.

CNPJ/CPF n.º 048.666.434-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.852,15 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OUINZE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1409/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA JOSE ELIAS GOMES.

CNPJ/CPF n.º 204.651.494-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A

CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.998,78 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1410/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA REGINA DA SILVA ALVES.

CNPJ/CPF n.º 093.205.784-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1411/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA.

CNPJ/CPF n.º 034.094.504-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1412/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LUCIANO FERNANDES RODRIGUES.

CNPJ/CPF n.º 054.305.224-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1413/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR. CNPJ/CPF n.º 051.118.024-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1414/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALZIRA DE ALENCAR FERREIRA GUEDES.

CNPJ/CPF n.º 457.332.874-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.990,07 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1415/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: EDIVANIA DA COSTA LEOCADIO.

CNPJ/CPF n.º 715.390.344-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1416/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: IRINALDO LEOCADIO DA COSTA FILHO. CNPJ/CPF n.º 095.535.724-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

CONTRATO N.º 1418/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA MARTINS SIMÕES.

CNPJ/CPF n.º 001.207.534-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.197,92 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Março de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**41A6A5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2023 CONTRATAÇÃO **OBJETO:** \mathbf{DE} **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO SERVICO DE LIMPEZA \mathbf{DE} \mathbf{E} REVITALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUAS) DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: PAULIANIO JOSÉ GOMES

CNPJ: 40.276.154/0001-25

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 12 de abril de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:** A33BEDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1570/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1570/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PAULIANIO JOSÉ GOMES

CNPJJ Nº: 40.276.154/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUAS) DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, iniciandose na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 12 de abril de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:053F4061

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no

CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R\$ 45.017,00 (Quarenta e Cinco Mil e Dezessete Reais**).

SALGADINHO - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:5B158ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, em favor da empresa qual seja: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES **NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de R\$ 45.017,00 (Quarenta e Cinco Mil e Dezessete Reais).

SALGADINHO - PB, 14 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: A4A0D432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ n° 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, CNPJ: 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.017,00 (Quarenta e Cinco Mil e Dezessete Reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: SALGADINHO – PB, 17 de abril de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:DA2A1BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI.

CNPJ: 21.346.312/0001-21.

Valor: R\$ 103.672,45.

- UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 09.442.754/0001-76. Valor: R\$ 57.420,00.

Salgadinho - PB, 28 de Março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:6DDEEAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Salgadinho - PB, 31 de Março de 2023.

DESPACHO Nº PP 00003/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI.

CNPJ: 21.346.312/0001-21.

Valor: R\$ 103.672,45.

- UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 09.442.754/0001-76.

Valor: R\$ 57.420,00.

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**90E1394F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE 0.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS** DE PESSOA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00055/2023 - 12.04.23 - IGOR NOBREGA FERREIRA EIRELI - R\$ 103.672,45; CT N° 00056/2023 - 12.04.23 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 57.420,00.

Salgadinho – PB, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:6702F96D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - AVISO DE ADIAMENTO

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede-PB CEP: 58.625-000 - SÃO MAMEDE-PB

Prefeitura Municipal de São Mamede **Aviso de adiamento**

Pregão Eletrônico nº 0005/2023

O Pregoeiro oficial torna público o adiamento da sessão marcada para dia 28/04/2023, as 09:30 horas. O adimento se dar por motivo de alteração no edital, onde do constava a exigência no item 9.11.5 Licença operacional emitida pela SUDEMA, o pregoeiro percebeu que a redação do referido item ficou incoerente, e altera o texto para 9.11.5 Licença operacional emitida pela superal emitida per oração fiscalizador.

9.11.5 Licença operacional ambiental emitida por órgão fiscalizador, estadual ou municipal. Fica também acrescentado ao edital o item 9.11.6 Autorização de funcionamento emitida pela ANIVSA (AFE) exigido somente de empresas envasadora/fabricante. A nova data da sessão será dia 09/05/2023, as 08:30. horas

São Mamede -PB, 24 de Abril de 2023.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:71DC6E40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SITIO ARAÇÁS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 513/2022. LICITANTES HABILITADOS: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; M L S CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME; **CONSTRUSOL** EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; T A FRANCA SERVICOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/05/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173. Email: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**E3DFC52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SITIO PEDRA REDONDA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 513/2022. LICITANTES HABILITADOS: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; M L S CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PROMAV ENGENHARIA LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; T A FRANCA SERVICOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/05/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: D9DA1AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO GINÁSIO DA E.M.E.I.F MARIA GALDINO PIES NO DISTRITO DE BANDARRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 11:00 horas do dia 16 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUCÃO DO VESTIÁRIO PARA O GINÁSIO, DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA E DE UM ESTACIONAMENTO EM ANEXO A E.M.E.I.F AMÉLIA SOARES DE MORAIS – DISTRITO DE UMARI – ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO RIODOPEIXE/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113cplpmsjrp@gmail.com.Edital: 1173. E-mail: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:42D55C4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca -PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ sob o n 11.468.154/0001-29

Valor Global: R\$ 386.953,95 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

2 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n 27.271.912/0001-54

Valor Global: R\$ 474.166,70(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

3 - ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, inscrita no CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49

Valor Global: R\$ 69.641,40 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

4 - CENTRAL ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 46.556.275/0001-07

Valor Global: R\$ 192.653,95 (Cento e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 20 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E5853D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ sob o n 11.468.154/0001-29

Valor Global: R\$ 386.953,95 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

2 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n 27.271.912/0001-54

Valor Global: R\$ 474.166,70(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

3 - ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, inscrita no CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49

Valor Global: R\$ 69.641,40 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

4 - CENTRAL ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 46.556.275/0001-07

Valor Global: R\$ 192.653,95 (Cento e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Água Branca - PB, 20 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**10C90855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ sob o n 11.468.154/0001-29

Valor Global: R\$ 54.523,10(Cinquenta E Quatro Mil Quinhentos E Vinte E Três Reais)

2 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n 27.271.912/0001-54

Valor Global: R\$ 32.818,10(Trinta e Dois Mil Oito Centos e Dezoito Reais)

3 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 27.927.653/0001-77

Valor Global: R\$ 96.119,20(Noventa e Seis Mil Cento e Dezenove Reais)

4 - CENTRAL ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 46.556.275/0001-07

Valor Global: R\$ 14.229,68 (Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos.)

5 - CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 08.449.096/0001-81

Valor Global: R\$ 3.252,20(Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca - PB, 20 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** 39081653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ sob o n 11.468.154/0001-29

Valor Global: R\$ 54.523,10(Cinquenta E Quatro Mil Quinhentos E Vinte E Três Reais)

2 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n 27.271.912/0001-54

Valor Global: R\$ 32.818,10(Trinta e Dois Mil Oito Centos e Dezoito Reais)

3 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 27.927.653/0001-77

Valor Global: R\$ 96.119,20(Noventa e Seis Mil Cento e Dezenove Reais)

4 - CENTRAL ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 46.556.275/0001-07

Valor Global: R\$ 14.229,68 (Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos.)

5 - CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 08.449.096/0001-81

Valor Global: R\$ 3.252,20(Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)

Água Branca – PB, 20 de abril de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**812F35BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, objetivando a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º

05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, №27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, №05, Bairro centro, Água Branca — PB, CEP:58.748-000, venceu o valor global de **404.993,50** (**Quatrocentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos**), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 20 de abril de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** A5374D3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 10/2023.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de

Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2059** Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde -PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2069- Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 **2071 Manutenção Atividades Administrativas e de** Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV -FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2082** Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 404.993,50 (Quatrocentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2022 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 24 de abril de 2023,

EVERTON FIRMINO BATISTA,

Prefeito Municipal e

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:F47D9F7D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "HENRY FREITAS" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 75.000,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:07FDD660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "HENRY FREITAS" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00216/2023 - 20.04.23 -HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 75.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: C32CD478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "VINÍCIUS MENDES" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MX PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:4F8C7598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "VINÍCIUS MENDES" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura financeiro de Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00217/2023 - 25.04.23 - MX PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 209489B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 17.400,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: CDBBF181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: 12/04/2024.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00213/2023 - 17.04.23 - EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:2180B28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO GESTORES ESCOLARES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento

ADJUDICO o seu objeto a: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.500,00.

Alagoa Nova - PB, 19 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:8F9F8BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO GESTORES ESCOLARES PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00215/2023 - 19.04.23 - SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.500,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:28F0AF53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico desta Prefeitura, julgando PROCEDENCIA PARCIAL o pedido de impugnação interposto pelo MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo constatada haver necessidade de retificação no Edital em questão. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL de Alhandra.

Alhandra - PB, 18 de Abril de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS Pregoeiro

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:98280A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 02 de Maio de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde. Justificativa: O DEFERIMENTO PARCIAL do Recurso interposto pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Edital será retificado e serão abertos novos prazos. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.Telefone: (083) 3142-7362. Email: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 18 de Abril de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:8D3FBB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3142-7362. comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital:

https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 25 de Abril de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 279F9014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza de fossas e locação de sanitários químicos. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de 02.030 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos QSE 3390.39.00.1.573.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB-30 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FUNDEB 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos-MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNDE 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1013.2220 Manutenção Das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 10.302.1026.2269 Manutenção e Conserv. Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS-PB 3390.39.00.1.635.0000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 08.243.1036.2254 Atividades Manutenção das do Conselho 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de

Meio Ambiente 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Royalties 02.100 **SECRETARIA** 04.122.10311.1244 INFRAESTRUTURA Recuperação Conservação de Prédios Publico 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc.s de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 15.451.1031.2195 Manutenção, Recuperação e Conservação de Imóveis 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1032.1115 Implantação e de Praças, Jardins e Banheiros Públicos Recuperação 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades Guarda Civil Municipal de Alhandra – 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00108/2023 - 19.04.23 -LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 237.600,00.

> Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:66958E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze). **EMPRESAS** VENCEDORAS: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.187.918/0001-15. Item(s): 1 -2 - 3 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 -50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 -80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 -96 - 97 - 98 - 100 - 102 - 105 - 112 - 113 - 115 - 116 - 122 - 123 - 125 - 126 - 128 - 130 - 142 - 144 - 150 - 157 - 160 - 165 - 172 - 173 - 174 - 176 - 178 - 179 - 185 - 186 - 188 - 195 - 199 - 207 - 208 - 211 - 212 - 218 - 224 - 225 - 227 - 228 - 230 - 231 - 232 - 236 - 239 - 242 - 243 - 245 - 246 - 250 - 251 - 252 - 253 - 256 - 258 - 259 - 260 - 262 - 264 - 266 - 268 - 269 - 270 - 272 - 274 - 275 - 277 - 278 - 280 - 284 - 293 - 298 - 306 - 309 - 310 - 312 - 313 - 318 - 320 - 324 - 325 - 326 - 327 328 - 329 - 330 - 331 - 333 - 334 - 335. Valor: R\$ 1.428.181,00. Data da assinatura: 20/04/2023. MED & FARMA COMERCIO **MEDICAMENTOS** ATACADISTA LTDA. CNPJ: 41.778.326/0001-21. **Item**(s): 4 - 5 - 38 - 46 - 49 - 60 - 63 - 76 - 99 -

101 - 104 - 124 - 136 - 137 - 141 - 146 - 149 - 151 - 152 - 162 - 168 -191 - 203 - 214 - 237 - 238 - 240 - 248 - 254 - 291 - 292 - 294 - 295 -299 - 304 - 315. Valor: R\$ 308.482,40. Data da assinatura: 20/04/2023. MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Item(s): 7 -10 - 28 - 31 - 37 - 40 - 58 - 59 - 62 - 69 - 75 - 77 - 78 - 79 - 103 - 106 -108 - 110 - 111 - 118 - 121 - 127 - 129 - 132 - 133 - 135 - 138 - 139 -140 - 143 - 145 - 147 - 148 - 156 - 158 - 159 - 161 - 163 - 164 - 171 -175 - 177 - 181 - 187 - 190 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 200 -201 - 202 - 209 - 210 - 213 - 215 - 219 - 220 - 221 - 222 - 226 - 229 -234 - 235 - 241 - 244 - 247 - 249 - 255 - 257 - 265 - 267 - 273 - 276 -279 - 281 - 282 - 283 - 285 - 286 - 287 - 296 - 297 - 300 - 301 - 302 -305 - 307 - 308 - 311 - 314 - 316 - 317 - 321 - 322 - 323 - 336. Valor: R\$ 524.201,10. Data da assinatura: 24/04/2023. - NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Item(s): 14 -24 - 25 - 56 - 73 - 74 - 107 - 109 - 119 - 120 - 131 - 134 - 153 - 154 -155 - 169 - 170 - 182 - 184 - 205 - 206 - 217 - 223 - 263 - 271 - 288 -289 - 290 - 319 - 332. Valor: R\$ 473.202,22. Data da assinatura: 25/04/2023. Total Geral: R\$ 2.734.066,72.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**95EE9C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EMPRESAS VENCEDORAS: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.187.918/0001-15. Item(s): 1 -2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 15 - 16 - 17 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 36 - 42 - 44 - 45 - 48 - 54 - 56 - 64 - 67 - 68 - 74 - 75 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 92 - 94 -103 - 105 - 106 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121. Valor: R\$ 401.472,00. Data da assinatura: 20/04/2023. MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.778.326/0001-21. **Item**(s): 8 - 19 - 22 - 30 - 37 - 40 - 47 - 52 - 53 -57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 76 - 91 - 107. **Valor**: R\$ 133.602,00. **Data** da assinatura: 20/04/2023. NNMED IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Item(s): 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 20 - 21 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 41 - 43 - 46 - 50 -51 - 58 - 65 - 66 - 69 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 88 - 89 - 90 -93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 110 - 111 - 112 - 113 -114. Valor: R\$ 530.870,60. Data da assinatura: 25/04/2023. Total Geral: R\$ 1.065.944,60.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**19F4A29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar - PMAAF; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALEX TENÓRIO DA SILVA - R\$ 6.499,44; ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO - R\$ 6.498,00; ALINE DOS SANTOS SILVA - R\$ 6.499,44; AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R\$ 6.497,75; ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 6.498,00; ARLINDO ANTONIO DA SILVA -R\$ 6.497,70; CÉRZA DA SILVA PEREIRA - R\$ 6.499,62; EDNA GOMES FEITOSA - R\$ 6.498,36; EDVANDRO SOARES DOS SANTOS - R\$ 6.499,80; ERIVAN NUNES DE SANTANA - R\$ 6.497,70; FABIO JANUÁRIO NUNES - R\$ 6.499,48; FLAVIO NASCIMENTO - R\$ 6.497,70; ISRAEL JULIO DA SILVA - R\$ 6.499,44; JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA - R\$ 6.500,00; JOSE ADRIANO DA SILVA - R\$ 6.497,70; JOSÉ CARLOS RODRIGUES NUNES - R\$ 6.499,44; JOSÉ LUIZ ALVES DE LIMA - R\$ 6.499,86; JOSÉ PEREIRA ANDRÉ - R\$ 6.499,56; JOSÉ ROZA DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 6.498,04; JUCELIO DA SILVA LIMA -

R\$ 6.498,00; MARCOS DIÔGO DA SILVA - R\$ 6.498,09; MARIA CELESTE SOARES DE LIMA - R\$ 6.499,44; Maria das Graças da Silva - R\$ 6.498,94; MARIA EUDES SOARES DE LIMA - R\$ 6.500,00; MARIA JOSÉ JANUÁRIO NUNES - R\$ 6.497,70; NOEMIA MARIA DA SILVA BENTO - R\$ 6.497,99; RONILDO TRANQUILINO DA SILVA - R\$ 6.499,44; SEVERINA FRANCISCA DOMINGO - R\$ 6.498,94; SEVERINA JANUÁRIO NUNES DOS SANTOS - R\$ 6.499,44; SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 6.500,00; SONIELLE BRAGA DA SILVA CORREIA - R\$ 6.499,44; VALDELICE PEREIRA DE LIMA - R\$ 6.499,44; VALMIR GOMES DE ALMEIDA - R\$ 6.498,96; VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R\$ 6.500,00.

Alhandra - PB, 20 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**079293B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF; DESIGNO os servidores Marcos Antônio da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento, como Gestor; e Adeilson Nascimento Oliveira, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 20 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:EE0F3C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar - PMAAF. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental - MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Recursos QSE 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de Consumo Recursos PNAE 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 10.302.3005.2082 Manut. Das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo - Recursos SUS-PB 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo -Recursos SUS 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das

Unidades de Pronto Atendimento - PA 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo - Recursos SUS - PB 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais de Regulação Municipal 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS-PB 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00063/2023 - 24.03.23 - JOSÉ LUIZ ALVES DE LIMA - R\$ 6.499,86; CT N° 00064/2023 - 24.03.23 - ERIVAN NUNES DE SANTANA - R\$ 6.497,70; CT N° 00065/2023 - 24.03.23 - JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA - R\$ 6.500,00; CT Nº 00066/2023 - 24.03.23 - ARLINDO ANTONIO DA SILVA - R\$ 6.497,70; CT N° 00067/2023 - 24.03.23 - SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO -R\$ 6.500,00; CT N° 00068/2023 - 24.03.23 - EDVANDRO SOARES DOS SANTOS - R\$ 6.499,80; CT N° 00069/2023 - 24.03.23 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES NUNES - R\$ 6.499,44; CT Nº 00070/2023 -29.03.23 - MARIA JOSÉ JANUÁRIO NUNES - R\$ 6.497,70; CT N° 00071/2023 - 29.03.23 - FABIO JANUÁRIO NUNES - R\$ 6.499,48; CT N° 00072/2023 - 29.03.23 - JOSÉ PEREIRA ANDRÉ - R\$ 6.499,56; CT N° 00073/2023 - 29.03.23 - JOSÉ ROZA DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 6.498,04; CT N° 00074/2023 - 29.03.23 -ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 6.498,00; CT N° 00075/2023 - 29.03.23 - ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO - R\$ 6.498,00; CT N° 00076/2023 - 29.03.23 - SEVERINA JANUÁRIO NUNES DOS SANTOS - R\$ 6.499,44; CT N° 00077/2023 - 29.03.23 - ALINE DOS SANTOS SILVA - R\$ 6.499,44; CT Nº 00078/2023 - 29.03.23 - JUCELIO DA SILVA LIMA - R\$ 6.498,00; CT N° 00079/2023 - 29.03.23 - ALEX TENÓRIO DA SILVA - R\$ 6.499,44; CT Nº 00080/2023 - 29.03.23 -MARIA EUDES SOARES DE LIMA - R\$ 6.500,00; CT N° 00081/2023 - 29.03.23 - MARIA CELESTE SOARES DE LIMA -R\$ 6.499,44; CT N° 00082/2023 - 29.03.23 - AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R\$ 6.497,75; CT N° 00083/2023 - 29.03.23 -ISRAEL JULIO DA SILVA - R\$ 6.499,44; CT Nº 00084/2023 -29.03.23 - VALMIR GOMES DE ALMEIDA - R\$ 6.498,96; CT N° 00085/2023 - 29.03.23 - EDNA GOMES FEITOSA - R\$ 6.498,36; CT Nº 00086/2023 - 29.03.23 - JOSE ADRIANO DA SILVA - R\$ 6.497,70; CT N° 00087/2023 - 29.03.23 - VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R\$ 6.500,00; CT N° 00088/2023 - 29.03.23 - SONIELLE BRAGA DA SILVA CORREIA - R\$ 6.499,44; CT Nº 00089/2023 -29.03.23 - FLAVIO NASCIMENTO - R\$ 6.497,70; CT N° 00090/2023 - 29.03.23 - RONILDO TRANQUILINO DA SILVA -R\$ 6.499,44; CT N° 00091/2023 - 29.03.23 - CÉRZA DA SILVA PEREIRA - R\$ 6.499,62; CT Nº 00092/2023 - 29.03.23 - NOEMIA

MARIA DA SILVA BENTO - R\$ 6.497,99; CT N° 00093/2023 -29.03.23 - VALDELICE PEREIRA DE LIMA - R\$ 6.499,44; CT N° 00094/2023 - 29.03.23 - SEVERINA FRANCISCA DOMINGO - R\$ 6.498,94; CT Nº 00095/2023 - 29.03.23 - Maria das Graças da Silva -R\$ 6.498,94; CT N° 00096/2023 - 29.03.23 - MARCOS DIÔGO DA SILVA - R\$ 6.498,09.

> Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: EC9629DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023, que objetiva: Contratação do Show da Banda Edson Lima e Limão com Mel para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Alhandra - PB, 03 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 50F32D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da Banda Edson Lima e Limão com Mel para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; DESIGNO os servidores Charles André Pereira Chaves, Secretário Executivo da Cultura, Juventude, Turismo e Esport, como Gestor; e Arnaldo Emiliano da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 7D84175F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação do Show da Banda Edson Lima e Limão com Mel para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: DE SECRETARIA EXECUTIVA 02.051 CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00053/2023 - 07.03.23 - DAE GRAVAÇÕES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: B8304274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2023, que objetiva: Contratação do Show da TATY GIRL para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Alhandra - PB, 02 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: B3547AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da TATY GIRL para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; DESIGNO os servidores Charles André Pereira Chaves, Secretário Executivo da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte, como Gestor; e Arnaldo Emiliano da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 02 de Março de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:FDF57119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação do Show da TATY GIRL para apresentação musical no dia 23 de abril de 2023 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não 13.695.1023.2074 Vinculados de Impostos Comemorativas da Emancipação Política 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00055/2023 - 03.03.23 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:FB3EDF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindro por comodato. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos SUS 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Recursos SUS - PB 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS-PB 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo - Recursos SUS - PB 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos SUS-PB. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00104/2023 - 10.04.23 - MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - R\$ 300.712,30.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 1F91977C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2021

do contrato 00099/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 05. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo período de 5 (cinco) meses, com início em 04/04/2023 até 04/09/2023. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 03/04/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:99CCCA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com empresa de notória especialização na condição de assessoramento e consultoria em contabilidade pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JJ CONTABILIDADE LTDA - R\$ 143.000,00.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**DF36F5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com empresa de notória especialização na condição de assessoramento e consultoria em contabilidade pública; DESIGNO as servidoras Antonnia Karolyna Almeida Rodrigues, Secretário de Finanças e Planejamento, como Gestora; e Edilma Pereira da Silva, Secretária Adjunto de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Abril de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**315143A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com empresa de notória especialização na condição de assessoramento e consultoria em contabilidade pública. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc.de Impostos 3390.39.00.1.750.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos CIDE. VIGÊNCIA: até 12/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00105/2023 - 13.04.23 - JJ CONTABILIDADE LTDA - R\$ 143.000.00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CE97CA0F

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA Nº 0704/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos no Município de Alhandra, bem como outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- **Art. 1º** Fica proibida no Município de Alhandra a utilização de fogos de artifícios e outros artefatos pirotécnicos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar de crianças, idosos, autistas, portadores de necessidades especiais, enfermos e dos animais
- $\bf Art.~2^o$ O poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar penalidades e estabelecer à fiscalização administrativa, para os casos de não cumprimento desta lei.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em, 11 de abril de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: DE14DF49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 082/2023 ALHANDRA EM 25 DE ABRIL 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora **PRISCILLA URQUIZA RODRIGUES DE MEDEIROS**, C.P.F: 071.154.854-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médica, Mat. 9597, lotada na Secretaria de saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 25 de abril 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:4CF99856

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N.º 005/2023 ALHANDRA, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Mat. 7199, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 01 de maio de 2023 e término no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 25 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**25D7513D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 038/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014,

e demais disposições legais, INDEFERIU o seguinte pedido de Férias relativas ao mês de maio, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
7144	DÉBORA GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 18 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:490EA4B6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 040/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU o seguinte pedido de adicional de insalubridade, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
304544	NATHALIA VIRGINIA FERNANDES BARROS	SAÚDE

Alhandra, em 20 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:FA4BECF0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 041/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9686	JONATHA JALES DA SILVA	0106/2023	0108/2023
7205	TAYANE NUNES SÁTIRO FERRAZ DE MOURA	0139/2023	0139/2023

Alhandra, em 20 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:9066C003

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 039/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processos relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
0536	JANEIDE COSMO DA SILVA	EDUCAÇÃO
0853	LAÍLSA DANIEL DE FREITAS	EDUCAÇÃO
0863	MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA	EDUCAÇÃO
0450	MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 20 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:3EF6B7E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023 -**CMDCA**

Substitui membro da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Alhandra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 155 de 06 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra, por parte da Senhora Maria do Carmo Pereira de Lucena, representante da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º da Resolução CMDCA Nº 001/2023, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Convocar a Senhora Mayryelle Thays da Silva, representante da sociedade civil deste Conselho, para substituir a Senhora Maria do Carmo Pereira de Lucena como membro da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra, que passa a ter a seguinte composição:
- I Brenda Likary Dantas Braga, representante governamental;
- II Charlene Inácio da Silva, representante governamental;
- III Mayryelle Thays da Silva, representante da sociedade civil;
- IV Elidiane Maria Ponciano Rodrigues, representante da sociedade civil.
- § 1º. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Adinelia de Andrade Pachêco.
- § 2°. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Vilma Feliciano dos Santos.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alhandra, em 25 de abril de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rildo Alves Pereira Filho

Código Identificador:FFEF59B5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023

EXTRATO DO PROCESSO **INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023** **OBJETO:** Contratação direta do artista BONDE DO BRASIL, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades alusivas a emancipação política do município de 2023, através da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

RATIFICAÇÃO: 20 DE ABRIL DE 2023

contrato: 0085/2023

contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

contratado: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES

MUSICAIS LTDA., CNPJ(MF) N° 16.809.891/0001-61.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, recursos

próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2023

vigencia contratual: rESTRITO AO EXECICÍCIO 2023 Período da APRESENTação: 05 de maio de 2023

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o

referido processo de Inexigibilidade

Aparecida, Estado da Paraíba, 25 de abril de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito de Aparecida

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:0E3D843F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO: 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL. ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 25/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00087/2023 - 25.04.23 - MARIA KELMA DANTAS PINTO - R\$ 53.900.00.

APARECIDA-PB, 25 DE ABRIL DE 2023

JOÃO NETO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 205B2926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N°. 0001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICIPIO DE APARECIDA – PB.

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público e a quem interessar que sessão de abertura da fase de proposta da Tomada de Preço nº 001/2023, fica marcada para às 08:30, do dia 04/05/2023. Na oportunidade a CPL notifica a todas as empresas habilitadas para se fazer presente na sessão. Maiores informações no endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 25 de abril de 2023.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:6DD4627B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GESSO E ACESSÓRIO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETO: DE **PARA** FORNECIMENTO GESSO E ACESSÓRIO DESTINADO A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00088/2023 - 25.04.23 -JEFERSON DA SILVA FIRMINO 10062136437 - R\$ 49.990,00.

APARECIDA-PB, 25 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:3D96E436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0032/23 QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA PARA EVENTO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 95.240,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0032/23 QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA PARA EVENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0032/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISM 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00090/2023 - 26.04.23 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 95.240,00

Aparecida - PB, 26 de Abril de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 3B529583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:15 horas do dia 09 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ESCANER E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PERIFERÍCOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: (..) cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br..

Aparecida - PB, 25 de Abril de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E9D73ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

EXTRATO DO PROCESSO **INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023**

OBJETO: Contratação direta do artista GILSON MANIA, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades alusivas a emancipação política do município de 2023, através da empresa LELEKA PRODUCOES E LOCACOES

RATIFICAÇÃO: 25 de abril DE 2023

contrato: 0089/2023

contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

contratado: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA., CNPJ(MF) N° 10.667.670/0001-10.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023. recursos próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2023

vigencia contratual: RESTRITO AO EXECICÍCIO 2023

Período da APRESENTação: 05 de maio de 2023

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Aparecida, Estado da Paraíba, 25 de abril de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito de Aparecida

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:18B57262

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de um Ginásio Poliesportivo, conforme especificações do projeto básico. LICITANTES HABILITADOS: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/05/2023, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 18 de Abril de 2023

RAFAELA BENJAMIN ALVES -

Presidente da Comissão

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:5518A5DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN **PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 008/2022, publicada em 05 de agosto de 2022, dando-lhe a seguinte redação:

Conceder pensão vitalícia por morte a ANASTÁCIO DANTAS DE OLIVEIRA, devido ao falecimento de seu cônjuge, a servidora RITA BARRETO DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais aposentada, matrícula nº 51015, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 25 de abril de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:** D0D6176B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 052/2023

PORTARIA Nº. 052/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0340, de 28 de dezembro de 2022, onde Reorganizou a Estrutura Administrativa do Município de Barra de Santa Rosa - PB,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Nomear o Sr. **IVANILSON LIMA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2023.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 14 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: 3DFFADC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, resolve:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
- Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D1477A74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial responsável pelos trabalhos de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e pela elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 25, I da Lei Orgânica do Município e art., 25, VI, "p" do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, a Resolução nº 003/2023, de 17 de abril de 2023, Resolve:

- Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial responsável pelos trabalhos de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
- Art. 2° . Competirá a esta Comissão Especial, dentre outros, os seguintes trabalhos:
- I Análise das proposições eventualmente apresentadas;
- II Apresentar as proposições oriundas dos seus estudos e pesquisas;

- III Avaliar a necessidade e pertinência da incorporação, na Lei Orgânica do Município, das modificações havidas nas constituições Federal e Estadual.
- Art. 3°. Publicada a presente Portaria, a Comissão ora instituída deverá se reunir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para que sejam definidos os seguintes assuntos:
- I periodicidade, forma e local das reuniões de trabalho;
- II atribuições de cada componente.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara ficará responsável pelo agendamento e convocação da reunião mencionada no *caput* desse artigo.

Art. 4°. Ficam nomeados, juntamente com esta Presidência, como membros desta Comissão Especial os seguintes Vereadores:

Carlos Antônio Macedo de Farias; Izenaldo Nascimento Vitorino; Damião Almeida Silva.

Art. 5°. A Comissão Especial terá prazo de funcionamento de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, em 25 de ABRIL de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Vereador Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:9DF4DB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 25 de Abril de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 9803A277

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 747/2023

Boa Vista/PB, 25 de abril de 2023

Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis

sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista/PB, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** Fica instituída a Planta Genérica de Valores Imobiliários deste Município, que se desenvolverá conforme as disposições abaixo e a regulamentação específica, a ser editada pelo Poder Executivo.
- **Art. 2º** A planta genérica de valores ora instituída tem como finalidade a definição dos critérios necessários à apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
- **Art. 3º** Para fins da definição tratada no artigo acima, fica determinada a divisão espacial da área urbana desta Cidade em duas regiões: a Central e a Periférica.
- § 1º A divisão espacial objeto deste artigo está representada no mapa anexo.
- § 2º Será considerada periférica toda área que estiver fora dos limites que demarcam a região central.
- **Art. 4º** O presente instrumento apenas se constitui em um dos meios de se obter o valor venal dos imóveis localizados neste Município.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser apurado segundo as previsões específicas do Código Tributário Municipal.

Art. 5º A atualização ora pretendida deverá ocorrer de forma progressiva e gradual, a ser estabelecida na regulamentação específica.

CAPÍTULO II DOS VALORES OBTIDOS

- **Art. 6º** Os valores padrões aqui estabelecidos foram definidos em conformidade com os critérios técnicos previstos na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653, norma que trata da avaliação de imóveis.
- **Art. 7º** Para a efetiva obtenção do valor médio do metro quadrado de cada região foram selecionados e avaliados os imóveis identificados na planilha anexa (ANEXO I).

Parágrafo único. Os imóveis acima mencionados constituem-se em terrenos e prédios de vários tipos ou padrões construtivos, de modo a contemplar a realidade imobiliária local.

- ${\bf Art.~8^o~O}$ valor médio do metro de cada região será devidamente registrado na planilha acima mencionada.
- § 1º Fica autorizada a redução de até 80% (oitenta por cento) sobre o valor a ser pago a título de IPTU, durante o processo de atualização, sempre que os valores apurados se mostrarem demasiadamente elevados para os padrões de renda da população local, independentemente da região em que se encontrar o imóvel em consideração.
- § 2º O Poder Executivo fica autorizado ainda a conceder um desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor venal então apurado, sempre que tais valores se mostrarem evidente obstáculo à efetivação do processo de atualização do valor venal dos imóveis locais.

§ 3º A redução e o desconto tratados nos parágrafos acima somente poderão ser concedidos de maneira universal, vendando-se a aplicação de forma individualizada.

CAPÍTULO III DA ATUALIZAÇÃO

Art. 9º A atualização do valor venal dos imóveis sujeitos ao IPTU somente terá seu início a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. A cautela adotada no presente artigo visa respeitar os princípios tributários da irretroatividade e da anterioridade.

Art. 10. A atualização do valor venal dos imóveis deverá ser feita conforme as orientações constantes na regulamentação específica a ser editada pelo Executivo local.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 11.** O Município fica obrigado a manter o processo de atualização do valor venal dos imóveis sujeitos à cobrança do IPTU até a sua integral execução.
- **Art. 12.** A critério da Administração Municipal, os valores apurados através do presente instrumento também poderão ser utilizados para fins de cobrança do ITBI.
- **Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Kezia Silmara Costa Farias Código Identificador:7F98AA0E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 748/2023

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3°, E 4°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Boa Vista, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 10 (dez) Salários Mínimos Nacionais.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O pagamento de RPVs será realizado em até 60 (sessenta) dias, sendo considerado como início do prazo, o dia útil seguinte à data da intimação, contados em dias corridos.

- **Art. 3º** Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos
- **Art. 4º** A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição

Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

- **Art.** 5º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.
- **Art.** 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.
- **Art.** 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de abril de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:62255559

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "FILIPE SANTOS", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 29.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.476/0001-70; com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2605390C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 890/2023

BOA VISTA – PB, 25 de abril de 2023.

DECRETA ISOLAMENTO DE ÁREA PARA A COMEMORAÇÃO DO 29° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as comemorações do 29° Aniversário de Emancipação Política do Município:

DECRETA:

Art. 1º. A área compreendida pela Rua Bom Jesus, e adjacências que lhe dão acesso, estará isolada das 14h do dia 25/04/2023 (terça-feira) até às 09h do dia 29/04/2023 (sábado) para ocupação de equipamentos, instalação de barracas cadastradas na Coordenadoria de Eventos do Município, apresentação de atrações e demais utilidades alusivas à festa, sendo garantido aos moradores o acesso de seus veículos às suas residências.

Art. 2º. Está proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro na área de isolamento referida no artigo anterior.

Art. 3º. Somente estão autorizados a comercializar na área do isolamento aqueles que estiverem devidamente cadastrados junto à Coordenadoria de Eventos deste Município, sendo proibida a entrada de bebidas com carrinhos, caixas de isopor e derivados na referida área

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**219A86C1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM PARA TRANSMISSÃO PELA REDE SOCIAL COM QUALIDADE HD DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 29.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa HERMANO ARAÚJO DE QUEIROZ — H MAIS TRANSMISSÃO EM HD - CNPJ 42.084.370/0001-02, valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 24 de Abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3830BEBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura em estrutura metálica para oficina mecânica na garagem municipal de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA 0025 Α MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00OBRAS E VIGÊNCIA: 13/08/2023.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00074/2023 - 13.04.23 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 79.059,93.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**CEE5987E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de especializada para prestação de serviços especializados na de digitalização de documentos da prefeitura municipal de Bom Sucesso/PB, formato (A4) do exercício de 2022, conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HILDERLAN DE SA V DA SILVA – ME - R\$ 19.600,00.

Bom Sucesso - PB, 19 de Abril de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO

- Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:EB6A98BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Veículo de passeio tipo Hatch, com motorista por Km rodado destinado ao serviço de transporte de servidores e pessoas em tratamento de saúde dentro e fora do território municipal atendendo as diversas Secretarias do Município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00140/2021 - José Almir Ferreira - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 13.04.23

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B73A68EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento do PORTAL DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incluindo monitoramento diário na captura de dados em tempo real. Para assim dá mais transparência da Gestão e permitindo aos cidadãos a participação no controle social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA ADELIA FORMIGA BARRADO - R\$ 14.400.00.

Bom Sucesso - PB, 20 de Abril de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**45CC40FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE BOM DO SUCESSO/PB. CONFOME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DAS ATIV DO

GABINETE DO PREFEITO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60,40 E ENS.FUNDAMENTAL 12 361 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER 27 812 0011 2032 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00080/2023 -25.04.23 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R\$ 74.400,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**9384CA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura em estrutura metálica para oficina mecânica na garagem municipal de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 IMPLEMENTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00079/2023 - 13.04.23 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 79.059,93.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**D8303ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA VISANDO ATENDER NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLA NAYARA VIEIRA DINIZ 01738438406 - R\$ 16.115,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Abril de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**FC3CE161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 000012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA VISANDO ATENDER NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 2110 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 646 021200 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 2021 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 378 020800 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 12/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00078/2023 - 13.04.23 - CARLA NAYARA VIEIRA DINIZ 01738438406 - R\$ 16.115,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**684D995A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 43.966.900/0001-09.

Valor Global: R\$ 80.684,33 (Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 23 de fevereiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5C5FE425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 43.966.900/0001-09.

Valor Global: R\$ 80.684,33 (Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Cacimba de Areia – PB. 23 de fevereiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5FF8CB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 43.966.900/0001-09.

Valor Global: R\$ 80.684,33 (Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:74A1EF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 43.966.900/0001-09.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.684,33 (Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 29/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 29 de março de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0AEAEA77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2023

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracsdc@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300.

Cacimba de Dentro - PB, 25 de Abril de 2023.

JOSÉ WYLLAMES TEIXEIRA VIANA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:ED30D4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE **PRECOS** PARA EVENTUAL AOUISICÃO **SUPLEMENTOS** ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA **CUMPRIMENTO** DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS **PACIENTES PORTADORES** A MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024; ADJUDICO o seu objeto a: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 243.379,20.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de Abril de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: D966EB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO **PREÇOS** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA **CUMPRIMENTO** DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, **DESTINADOS PACIENTES PORTADORES** Α MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 243.379,20.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Abril de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:4C358621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 00009-2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA **CUMPRIMENTO** DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE-10.301.1014.2021/10.301.1014.2019/10.301.1015.2023/10.301.2007.2055/ 10.301.2007.2025/ 10.302.1015.2026/ 10.301.1014.2022/ 10.301.1014.2032 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00043/2023 - 12.04.23 -REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 121.689,60.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** 3FF11081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 12 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira -Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal $\rm n^o$ 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **SUPLEMENTOS ESPECIAIS** MEDICAMENTOS, **CUMPRIMENTO** PARA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59. - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 46.089.845/0001-04 - Valor: R\$ 243.379,20.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Abril de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**E2047178

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0099/2023 Pregão Eletrônico nº 016/2023

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de impressos para atender a demanda das secretarias do Município de Catingueira- PB.

VENCEDORES: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIREL, CNPJ N° 24.726.321/0001-36. Com valor Global de R\$ 240.728,20 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

MARCO ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 26.942.108/0001-97. Com valor global de R\$ 263.118,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e dezoito reais

Tendo esta licitação o Valor Global 503.846,20 (Quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 24 de Abril de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:0D700FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2023 Pregão eletrônico nº 016/2023

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de impressos para atender a demanda das secretarias do Município de Catingueira- PB.

VENCEDOR: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIREL, CNPJ N° 24.726.321/0001-36. Com valor Global de R\$ 240.728,20 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) vencendo os itens 001 ,002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0062, 0064, 0067, 0069, 0071, 0073.

MARCO ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 26.942.108/0001-97. Com valor global de R\$ 263.118,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e dezoito reais). Vencendo os itens 0021, 0022, 0057, 0059, 0060, 0061, 0063, 0065, 0066, 0068, 0070, 0072, 0074, 0075.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 503.846,20 (Quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 25 de Abril de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:F0B2D668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisados as propostas das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: e fundamentada com base no parecer técnico do engenheiro civil, acostado nas folhas anteriores. CLASSIFICADA EM 1º LUGAR. POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA O MUNICIPIO. A empresa 01- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16 a qual a apresentou a proposta no valor global de R\$ 214.525,64 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Atendeu ao item do edital.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 25 de abril de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**89214F57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DE **BANCA** DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA **INTERNA** ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 120.000,00.

Cubatí.. - PB, 25 de Abril de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8A8D50E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DE CONTADORES COM **BANCA** COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERNA CONTÁBIL. ESCRITURAÇÃO **FUNDAMENTO** LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. VIGÊNCIA: até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00024/2023 - 25.04.23 - TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 120.000,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:2852992F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PELO PERÍODO DE 9 MESES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

Processo: Dispensa de Licitação Nº DP0052/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 25/01/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa VANDERLEY PEREIRA SOARES (pela contratada), CNPJ: 49.390.797/0001-70, com o valor total de R\$ 24.875,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 25 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 3215A2F4

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 06/2023

APROVA O DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS DO ANO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 401,402 e 413, de 1996 e alteradas pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, tendo todas revogadas pela Lei do Suas nº 970/2018 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS de Itaporanga-PB, realizada em 24 de abril de 2023. **RESOVLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício financeiro 2022, para o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, referente aos recursos para a execução das

ações da Proteção Social Básica e Proteção Especial e do Benefício Eventual.

Art. 2º - Autoriza a reprogramação do saldo existente em 31 de dezembro de 2022 dos recursos transferidos pelo FEAS no Ano de 2022, com a devida execução no exercício financeiro do ano de 2023, aplicado no mesmo objeto referendado da PSB, PSE e BE, conforme o que estava descrito nas normativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Itaporanga-PB, 24 de abril de 2023

SIMONE MODESTO DE SOUSA Presidente do CMAS

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:ECBBD071

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV0052/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0052/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PELO PERÍODO DE 9 MESES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoas jurídicas VANDERLEY PEREIRA SOARES, CNPJ: 49.390.797/0001-70, com o valor total de R\$ 24.875,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 24 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTASPrefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: DEEDADE9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

2º (segundo) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2021. Processo Licitatório nº 079/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa de para Construção de Infraestrutura Urbana de Escadaria de Pedestre para acesso ao Cristo Rei no Município de Itaporanga-PB. Contratada: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 04.934.819/0001-87. Data da assinatura: 25/04/2023. Vigência: 08 (OITO) MESES, a contar da data de encerramento do 1º aditivo (03 de maio de 2023).

Itaporanga - PB, 25 de abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 4EC2FDCF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0229/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0229/2021. Processo Licitatório nº 0100/2021. Tomada de Preço nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Contratada ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 24/04/2023. Vigência: 02 (DOIS) MESES.

Itaporanga - PB, 24 de abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: C8EEFFCF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência n° 00001/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mimozza Construcao Ltda - CNPJ 10.291.098/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 25 de Abril de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:444103E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA FASE PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – SÍTIO ANINGAS E SÍTIO C. DO GAMA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, feita publicação do RESULTADO DE HABILITAÇÃO PUBLICADO NO DOM – FAMUP 14/04/23, comunica-se que, não houve interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2023, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3399–1105. Email: publicacaodiarios@gmail.com.

Massaranduba - PB, 25 de Abril de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO – Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:4BECA048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESDE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 53.200,00.

Massaranduba - PB. 20 de Abril de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**8624FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESDE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: LOCAÇÃO DE PALCO 02009.13.392.0536.2042 — REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00074/2023 - 20.04.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 53.200.00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**40E933DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 570 /2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570 /2023, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Mataraca(PB); a Criação de Fundo com dotações para este fim, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável—CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais, direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município a seguir:

I – políticas públicas;

II – planos;

III – programas; e

IV – projetos.

Art. 2° Ao CMDRS compete:

I – participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando à efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II – definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal:

III – buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, reconhecido pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual e Municipal;

V – contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – acompanhar e avaliar de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados à população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – propor ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipais para fundamentar ações buscando a promoção social de apoio à:

- a) produção;
- b) ao fomento agropecuário;
- c) à regularidade da produção;
- d) distribuição e consumo de alimentos no Município;
- e) a preservação e/ou recuperação do meio ambiente; e
- f) à organização dos agricultores familiares.
- IX articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X- articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XI – articular com os poderes Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do:

- a) Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA),
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA).

XII – articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV — propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – contribuir para a redução das desigualdades sociais, étnicas, estimulando a participação das famílias na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX - elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos;

XXV – receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos órgãos apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º Integram o CMDRS:

I-os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos;

II – representantes de órgãos do poder público Municipal, Estadual e Federal, que atuem no município como agente promotor do desenvolvimento sustentável e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constantes na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de n° 001/2021 em seu art.4°, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º Compõem o CMDRS do município de Mataraca(PB):

I-01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da EMPAER/PB;

IV – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor;

V – Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor (não devem exceder 1/3 da composição):

VI – representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligado ao setor agrícola, caso exista em atuação no Município, incluindo o STR.

VII – representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (devendo ser maioria simples).

- § 1º A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos. No quadro de Conselheiros deve ser observada a composição de no mínimo 50% de mulheres e 10% jovens.
- § 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, sendo:
- a) para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo responsável do órgão e/ou associação;
- b) para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades e/ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes; e
- c) as indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal;
- d) preferencialmente o Presidente ou o vice-presidente do CMDRS seja o Secretário Municipal da Agricultura, que será também o ordenador de despesas do FMDRS.
- § 3º A soma das instituições mencionadas no inciso IV do art. 4º não devem exceder 1/3 (um terço) da composição do Conselho.
- § 4º Os representantes das associações mencionadas no inciso VIII do art. 4º não devem ser maioria qualificada na composição do Conselho.

Art. 5º Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice - presidente;

III – 1º Secretário:

IV - 2º Secretário.

Art. 6º Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participava, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo, salvo a vacância do cargo de Presidente, o qual será preenchido automaticamente pelo Vicepresidente.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Vice-presidente assumir a presidência, deverá ser realizada eleição para preencher a vaga, o qual exercerá suas funções até o término do mandato mencionado no art. 7°.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o segundo mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% (cinqüenta inteiros por cento) dos membros da diretoria, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 (trinta) dias, após a nomeação dos Conselheiros.

Art. 10. O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Mataraca, Estado da Paraíba, tem como sede o prédio da Secretaria de Agricultura pertencente a Prefeitura Municipal de Mataraca, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 12. A ordenação das despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I na formulação e execução do Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado no mês de julho do ano corrente e avaliado em junho do ano subseqüente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agro ecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial à mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II no fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III no apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV no incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V-no fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI no custeio de despesas administrativas.
- Art. 14. Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Parágrafo 1° Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- Parágrafo 2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título. Parágrafo 3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- Art. 15. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I dotação orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- III recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- V rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR):
- VIII doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;
- X recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

- XII outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.
- Parágrafo 1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- Parágrafo 2º As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.
- Art. 16. São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;
- III propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- ${
 m IV}$ estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- V-acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- \boldsymbol{X} publicar no Diário Oficial dos Municípios as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessárias, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III

DISPOSITIVOS GERAIS

- Art. 18. O Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, é o responsável para solucionar quaisquer casos judiciais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mataraca.
- Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 20 de abril de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:02872873

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMAS, 24 DE ABRIL DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS, 24 de abril de 2023.

Súmula: Aprova a Prestação de contas dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício 2022 e autoriza a reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual e referente ao exercício de 2022.

Art. 2 - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica – PSB, conta corrente n°39.287-1, Agência: 0944-X – Banco do Brasil S/A, em 31/12/2022, no valor de R\$ 65,99 e da conta corrente n° 35.066-4, Agência 0944-X, no valor de R\$ 169,45 para o exercício seguinte, no valor total de R\$ 235,44.

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 24 de abril de 2023.

FERNANDA LEITE BESSA Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**F9450A58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I -. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00081/2022 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 25.04.2023

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:79A3B7C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2023**, **Pregão Eletrônico n°** 0.10.23/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 20/04/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, sediado (a) na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, CEP: 58.865-000, com o valor total de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) -CT nº 27.1.01/2023/FMS; C DA SILVA GRANGEIRO -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.895.847/0001-23, sediado (a) na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 200 Galpão A - Acácio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP:58.421-070, com o valor total de R\$ 7.199,90 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 27.1.02/2023/FMS; A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, sediado (a) na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife - PE, com o valor total de R\$ 31.392,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) - CT nº

27.1.03/2023/FMS; MIAMIMED **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, sediado (a) na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 7.998,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) - CT nº 27.1.04/2023/FMS; XM CONSTRUCOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.343.998/0001-77, sediado (a) na Q 03 CONJUNTO 3ª LOTE 47, JARDIM RORIZ (PLANALTINA) - BRASILIA-DF, CEP:73340-301, com o valor total de R\$ 9.930,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS) - CT nº 27.1.06/2023/FMS; PRIMER SOLUCOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 47.725.628/0001-18, sediado (a) na AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, SERRA - ES, CEP: 29.167-080, com o valor total de R\$ 10.584,80 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 27.1.09/2023/FMS.

Monteiro - PB, 20 de Abril de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:210EBC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.23/2023/001/002/003/004/006/009

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.23/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, **PARA ATENDER** NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. <u>VIGÊNCIA:</u> 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. EMPRESA VENCEDORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com o valor total de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ nº 13.895.847/0001-23, com o valor total de R\$ 7.199,90 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA, 31.070.140/0001-60, com o valor total de R\$ 31.392,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com o valor total de R\$ 7.998,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); XM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 42.343.998/0001-77, com o valor total de R\$ 9.930,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS); PRIMER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 47.725.628/0001-18, com o valor total de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de Abril de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:87379D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.23/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); C DA SILVA GRANGEIRO -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 13.895.847/0001-23, para os itens descritos no Termo Adjudicação, no Valor Global de R\$ 7.199,90 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 31.392,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 7.998,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 83.650,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); XM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 42.343.998/0001-77, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 9.930,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS): METALURGICA TRIUNFO LTDA, CNPJ nº 44.746.467/0001-50, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 10.600,00 SEISCENTOS \mathbf{E} REAIS); FERRAMENTAS LTDA., CNPJ nº 45.769.285/0001-68, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 10.584,80 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); PRIMER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 47.725.628/0001-18, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 182.954,70 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 18 de Abril de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:614802E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.42/2023

A presente licitação foi realizada em 18 de Abril de 2023 e concluída no dia 25 de Abril de 2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB). Encerrada a etapa de lances, CONVOCA-SE as licitantes para apresentarem

documentação, conforme consta no item. 21.12 do Edital, A empresa que não cumprir as exigência acima perderá automaticamente o direito de contratar com a Administração Pública Municipal, sendo convocado a segunda colocada para a verificação, nas mesmas condições. A documentação deverá ser entregue via E-MAIL ou endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Monteiro - PB, 25 de Abril de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:16C410E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2023

A presente licitação foi iniciada em 15 de Março de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO FUNDO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 28 de Março de 2023, após finalizado processo as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 83.650,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); METALURGICA TRIUNFO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.746.467/0001-50, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); REDNOV FERRAMENTAS LTDA., inscrito (a) no CNPJ sob o no 45.769.285/0001-68, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 10.584,80 (DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dia para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 25 de Abril de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:32817A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.46/2023- SRP

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0.10.46/2023- SRP, que tem por objeto a o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em virtude de provimento de impugnação. Fica adiada *para o dia 09 de Maio de 2023, às 09h00min*, a sessão que estava marcada para o dia 28 de Abril de 2023, às 09h00min.

Monteiro – PB, 25 de Abril de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**CC84EF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação do Tomada de Preço nº 0.2.003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 25 de Abril de 2023, Pág. 29, na descrição R\$ 420.857,73. Leia Se: R\$ 420.524,73

Monteiro -PB, 25 de Abril de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A2AB8CCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "NUZIO MEDEIROS", para abrilhantar as festividades da 7ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Natuba - PB, 24 de Abril de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** AF34597D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "NUZIO MEDEIROS", para abrilhantar as festividades da 7ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00076/2023 - 25.04.23 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 40.000.00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**2D9F187C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM **CONTABILIDADE** PÚBLICA, ATENDIMENTO DESTINADO AO CONTÍNUO ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 96.000,00.

Olivedos - PB, 03 de Abril de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:010B5D39

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, AO DESTINADO ATENDIMENTO CONTÍNUO ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO GESTÃO DA ORCAMENTÁRIA. FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00004/2023. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 0002 2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 0211.3390.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 0213.3390-39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00013/2023 - 03.04.23 - TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 96.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**17C93134

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF — Mabel Dantas), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais do Município de Ouro Velho: Recursos previstos no QDD2021/2022 Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 25/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00003/2023 - 25.04.23 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 649.530,75

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**6B8BEC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO - Tomada de Preços nº 009/2021

Considerando que em 09/12/2021 foi devidamente assinado contrato sob nº 027/2021 (fls. 2917/2919) com a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI – CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89;

Considerando que em 09/12/2021 foi efetuada a ordem de serviço (fls. 2921) com a referida Empresa;

Considerando que o prazo inicial de execução era de 06 (seis) meses, ou seja, encerrava-se em 09/06/2022, todavia, foi realizado 1º termo aditivo (fls. 2932), cujo prazo irá encerrar em 09/06/2023;

Considerando que atos foram publicados em meios oficiais (fls. 2920, 2922, 2923/2927, 2933/2935, 2944, 2946);

Considerando que há alguns dias essa Edilidade já entrou em contato com os responsáveis da Empresa acima, requerendo a continuidade dos serviços de pavimentação;

Considerando que já existe recursos em conta, em sua totalidade (R\$ 523.246,21), só restando que a referida Empresa prossiga com a obra:

Considerando que em 09/06/2023 encerra o prazo de contrato;

Considerando que já houve diversas notificações (fls. 2930, 2936/2943, 2945) sobre atraso de obra;

Neste sentido, só resta NOTIFICAR, a Empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI – CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89, IMEDIATAMENTE, retomar os servicos ora contratados, sob pena de punição e medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	_

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**C47BC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Considerando que em 24/03/2023 foi assinado Contrato sob nº 002/2023 com a Empresa CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob nº 25.002.235/0001-43);

Considerando que em 24/03/2023 ocorreu emissão de Ordem de Serviço;

Considerando que em 24/03/2023 ocorreu publicação do Extrato de Contrato e alimentação no site do TCE/PB;

Considerando que em 27/03/2023 ocorreu publicação nos Diários Oficiais dos atos acima;

Considerando que em 03/04/2023 essa Edilidade CONVOCOU PARA ASSINATURA DE CONTRATO a Empresa CONSTRUMAR — CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob nº 25.002.235/0001-43), devidamente publicado em Diários Oficiais;

Considerando que existe urgência na assinatura de contrato por parte da Empresa vencedora, tendo em vista que tal demora poderá acarretar perdas dos recursos;

Considerando que houve DECISÃO em 11/04/2023, devidamente publicado em Diário Oficial em 12/04/2023;

Considerando que até a presente data a EMPRESA CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob n° 25.002.235/0001-43) SE MANTEM INERTE, não atende ligações, não responde e-mails, não mostrando interesse em assinar o contrato;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

NOTIFIQUE-SE, por meio oficial, a Empresa <u>CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob nº 25.002.235/0001-43)</u>, <u>de IMEDIATA "RESCISÃO UNILATERAL" DO CONTRATO Nº 002/2023, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS;</u>

NOTIFIQUE-SE a Empresa CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob nº 25.002.235/0001-43) sobre as seguintes punições: suspensão do direito de contratar com o poder público por 03 (três) anos, declaração de inidoneidade por 03 (três) anos, seja aplicada multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

NOTIFIQUE-SE a Empresa <u>CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES</u> <u>E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ sob nº 25.002.235/0001-43) que às punições acima será INSERIDAS na Plataforma do Compras Governamentais e no Sistema SIAFI, proibindo a mesma de participação de licitações públicas no prazo de 03 (três) anos;</u>

ENCAMINHE a decisão acima ao Departamento Jurídico para aplicações de punições civis, administrativas e penais, e a CGU, MPF e TCU, para conhecimento.

Publique-se em meios oficiais, com urgência do caso.

CONVOQUE-SE A EMPRESA 2ª COLOCADA (CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA – CNPJ SOB Nº 4.667.686/0001-20), PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), INFORMAR SE MANTEM SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 569.714,85 CONFORME CONSTA NOS AUTOS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SERÁ CONVOCADA A 3ª COLOCADA.

Publique-se em meios oficiais

Ouro Velho/PB, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**C8399A95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO DE N° - PE 10094/2022-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

 N° do contrato: 10094/2022- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 36.740.00

N° DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA

EXECUÇÃO DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO: 0,00

PRAZO: 180 DIAS VIGÊNCIA: 29/06/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2022

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:D6EFC5E4

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO DE N° - PE 10095/2022-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

N° do contrato: 10095/2022- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELLI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 219.000,00

N° DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA

EXECUÇÃO DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO: 0,00

PRAZO: 180 DIAS VIGÊNCIA: 29/06/2023

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2022

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**FA64F160

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar da prova de títulos para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

DO RESULTADO

- 1. O resultado preliminar da Prova de Títulos encontra-se no Anexo I.
- 2. O prazo para envio dos recursos quanto ao resultado da prova de títulos será de 27 a 28 de abril de 2023.
- 3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: administração@picui.pb.gov.br
- 4. O modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no Anexo II.

- 5. A resposta ao julgamento dos recursos da prova de títulos será divulgada no dia 03 de maio de 2023.
- 6. O Resultado oficial da Prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia 03 de maio de 2023.

Picuí-PB, 25 de abril de 2023

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente Da Comissão De Supervisão E Acompanhamento Da Execução Do Concurso Público

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR POLIVALENTE

Classificação	Candidato	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Classificação
10	ARCANJO DOS SANTOS SILVA	707,20	70,00	777,20	CLASSIFICADO
11	LUCINELI MARQUES ALVES	686,80	45,00	731,80	CLASSIFICADO
12	SUELI DA SILVA NÓBREGA	686,80	21,25	708,05	CLASSIFICADO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Nome completo do candidato:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A2A73D85

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AUDUNES SALLYARK GUEDES DANTAS - R\$ 16.297,90; COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA -R\$ 198.950,00; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - R\$ 282.254,40; COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR - R\$ 523.430,00; JOSE DE SOUZA COSTA - R\$ 19.656,00; JOSE ERIVAN DE SOUZA COSTA - R\$ 19.170,00; JOSE REGINALDO DE SOUZA - R\$ 14.426,00; MANOEL NASARENO DA SILVA - R\$ 5.270,00; R\$ 9.823,00; STENIO ANDREY GUEDES DANTAS -TERESINHA OLIVEIRA DANTAS - R\$ 3.119,00.

Picuí - PB, 24 de abril de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F3420800

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CP00001/2023

PROCESSO: Chamada Pública nº 00001/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as

seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Audunes Sallyark Guedes Dantas - CPF 082561344-29. Cooperativa Agroind do Seridó e Curimatau Paraibano Ltda - CNPJ 13.743.909/0001-81. Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - CNPJ 13.668.531/0001-07. Copaf - Cooperativa Paraibana de Avicultura e A. Familiar -CNPJ 09.403.048/0001-15. Jose de Souza Costa - CPF 521075741-20. Jose Erivan de Souza Costa - CPF 013708814-01. Jose Reginaldo de Souza - CPF 645613054-91. Manoel Nasareno da Silva - CPF 930799744-68. Stenio Andrey Guedes Dantas - CPF 064706234-84. Teresinha Oliveira Dantas - CPF 019589994-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 -Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de Abril de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8B40BF1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00027/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos constantes no orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00127/2023 - 11.04.23 até 31.12.23 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 319.244,52. PUBLICADO EM 12/04/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7A0466BE

GABINETE DO PREFEITO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00332/2022 - TP00018/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00332/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00018/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP. Objeto do Aditivo: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios do município. 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.122.2001.1137 - 4.4.90.51.00.00; 08.241.2029.1130 - 4.4.90.51.00.00; 08.241.2029.1149 - 4.4.90.51.00.00. Assinatura: 19 de abril de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4EF6C092

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo,

348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 17 de Abril de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**93D14B5A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 921/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.606,07 (cento e dezenove mil, seiscentos seis reais e sete centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO		
	20.608.2018.1017.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	95.606,07	
Valor Tot	tal da Ação (1017) R\$	95.606,07	
Valor Tot	tal do Órgão (20500) R\$	95.606,07	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO URBANIZAR	Е	
	15.451.2018.1079.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	24.000,00	
Valor Tot	tal da Ação (1079) R\$	24.000,00	
Valor Tot	tal do Órgão (20900) R\$	24.000,00	
Valor Tot	tal R\$	119,606,07	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 119.606,07 (cento e dezenove mil, seiscentos seis reais e sete centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO		
	20.608.2018.1017.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES		
Valor To	tal da Ação (1017) R\$	95.606,07	
Valor To	tal do Órgão (20500) R\$	95.606,07	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO I URBANIZAR	3	
	15.451.2018.1079.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	24.000,00	
Valor To	tal da Ação (1079) R\$	24.000,00	
Valor Total do Órgão (20900) R\$		24.000,00	
Valor Total R\$			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 20/04/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A8C77ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 293/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANDREZA DANTAS DE BARROS**, matrícula nº 0065482, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Picuí-PB, 25 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9F0D70A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2008**, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **27 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 279/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ROBERTO DANTAS MEDEIROS**, matrícula nº 0065156, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/04/2023 a 16/05/2023.

Picuí-PB, 25 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9373E8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de maio de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de maio de 2001**, a cada dia 10 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de maio de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 289/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000727, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2022 a 02/06/2022.

Picuí-PB, 25 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D3F1CE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 1999**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **12 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 277/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDIVAL MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 0000559, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Picuí-PB, 25 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0C976FA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição pré-moldados para atender às demandas da secretaria de Obras do município de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: 15.122.2003.2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00062/2023 - 24.04.23 - INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - R\$ 30.230.00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**3CB0C219

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS $N^{\circ}006$ DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2022, referente aos recursos dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a Portaria/SEDH N°036 de 02 de dezembro de 2015, que dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria N° 58 de 25 de julho de 2017, que dispõem sobre a regulamentação dos artigos 8°, 9° e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Cofinanciamento Estadual regulamentado em Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, pelo Decreto nº 36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

CONSIDERANDO, as Resoluções CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 e nº 07 de 12 de novembro de 2021 que estabelecerem critérios com priorização para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigos para os municípios de pequeno porte I e II.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2022, referente aos recursos dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Pombal/PB.

 $Art.\ 2^\circ$ - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 25 de Abril de 2023.

FABIANA VILAR FORMIGA Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**C0FB7ED2

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Lucas Emmanuel Pereira Galdino REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - CNPJ 22.226.628/0001-42

Rua João Câncio n° 867, Manaíra, João Pessoa - PB. CEP n.º 58.038-340

De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização PAR/GP/PMP nº 008.2022, instaurado para apurar supostas violações aos deveres previstos no dispositivo supracitado, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria GP/PMP nº 215/2022, de 15 de Dezembro de 2022, publicada

no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Dezembro de 2022, fica Vossa Senhoria <u>CITADA</u>, para, <u>no prazo de 10 (dez) dias corridos</u>, apresentar defesa escrita, podendo alegar tudo o que interessar a sua defesa, juntar documentos, especificar provas, arrolar testemunhas com o respectivo endereço, bem como constituir defensor (advogado), sob pena de revelia. Para tanto, os respectivos autos estão à sua disposição para vista ou obtenção de cópias, na sala da Procuradoria Geral do Município, onde está funcionando a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Pombal – PB, 28 de Março de 2023.

JONIELLY MARTINS MARQUES

Secretaria da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 008/2022

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4D01D795

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

OBJETO: MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DECK GRAFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 11.461.719/0001-46. Valor: R\$ 369.270.00.

- ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME (GRAFICA ANDYARA).

CNPJ: 03.120.645/0002-37. Valor: R\$ 60.790,00.

- FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA – ME.

CNPJ: 06.306.274/0001-90. Valor: R\$ 302.322,90.

- LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME.

CNPJ: 01.098.180/0001-59. Valor: R\$ 603.440,97.

Pombal - PB, 25 de Abril de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** 1B388493

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 019/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0383/2023, Nº 0384/2023 E Nº 0385/2023

Pombal/PB, 18 de abril de 2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 0383/2023

CONTRATADO: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 11.461.719/0001-46 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CONTRATO Nº 0384/2023

CONTRATADO: ELRY ANTONIO DE SANTANA

CNPJ: 03.120.645/0002-37 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

CONTRATO Nº 0385/2023

CONTRATADO: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 01.098.180/0001-59 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 445.680,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e

Seiscentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 4490.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA

Secretária de Saúde

DECK GRAFICA E EDITORA LTDA

Contratado

ELRY ANTONIO DE SANTANA

Contratado

LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F4DE241A

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 019/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0379/2023, 0380/2023 E 0381/2023

Pombal/PB, 18 de abril de 2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 0379/2023

CONTRATADO: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 11.461.719/0001-46 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 45.375,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e

Cinco Reais).

CONTRATO Nº 0380/2023

CONTRATADO: ELRY ANTONIO DE SANTANA

CNPJ: 03.120.645/0002-37 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 57.690,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa

Reais).

CONTRATO Nº 0381/2023

CONTRATADO: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 01.098.180/0001-59 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 39.752,30 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e

Dois Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos -12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche-Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DECK GRAFICA E EDITORA LTDA

Contratado

ELRY ANTONIO DE SANTANA

Contratado

LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D04F1D42

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2023, Nº 0161/2023 E Nº 0162/2023

No dia 18 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2aVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 0160/2023

Fornecedor: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 11.461.719/0001-46.

Item(s): 2 - 143.

Valor: R\$ 47.375,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 0161/2023

Fornecedor: ELRY ANTONIO DE SANTANA.

CNPJ: 03.120.645/0002-37.

Item(s): 1 - 3 - 30 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129.

Valor: R\$ 65.890,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 0162/2023

Fornecedor: LUCIANO BEZERRA DA SILVA.

CNPJ: 01.098.180/0001-59.

Item(s): 18 - 24 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 49 - 56 - 57 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 70 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 148.

Valor: R\$ 485.432,30 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: As atas de registro de preço terão validade de 12 (doze) meses, a contar de suas publicações no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 18 de Abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DECK GRAFICA E EDITORA LTDA

Proponente Vencedor

ELRY ANTONIO DE SANTANA

Proponente Vencedor

LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**93A3FBDB

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Pombal - PB, 25 de Abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DECK GRAFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 11.461.719/0001-46.

Valor: R\$ 369.270,00.

- ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME (GRAFICA ANDYARA). CNPJ: 03.120.645/0002-37.

Valor: R\$ 60.790,00.

- FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA – ME.

CNPJ: 06.306.274/0001-90.

Valor: R\$ 302.322,90.

- LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME.

CNPJ: 01.098.180/0001-59.

Valor: R\$ 603.440,97.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**723C6B03

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 0080/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADA: ABRAÃO DA SILVA ADONIAS

CPF: 060.099.224-10

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR

VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO

ORIGINAL.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c §

1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 36.540,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) para R\$ 45.675,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Pombal-PB, 20 de Abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ABRAÃO DA SILVA ADONIAS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**5CBAAF25

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 088/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADA: HELIO DA SILVA SOUSA

CPF: 051.980.264-09

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR

VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO

ORIGINAL.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: De R\$ 47.932,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais) para R\$ 59.915,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quinze Reais).

Pombal-PB, 17 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

HELIO DA SILVA SOUSA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: B732E526

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 100031/2023

Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Orbitae Diagnósticos Ltda. CNPJ: 11.162.384/0001-65. **Valor total contrato:** R\$ 6.327,00 (seis mil e

trezentos e vinte sete reis). **Objeto**: Prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório municipal e outros, referente ao item 18. **Fontes de recursos:** Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Convênio SES celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. **Dotação:** QDD/2023. **Entrega de entrega:** Será em até 10 (dez) dias úteis. **Vigência do contrato:** Será de 1 (um) ano.**Partes:** Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Marcelo Duarte Carvalho da Silveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 3F0DD0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 100034/2023

Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: SHL - Saude Hospitalar E Laboratorial-ME. CNPJ: 41.733.464/0001-94. Valor total contrato: R\$ 252.519,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório municipal e outros, referente aos itens 1, 5, 6, 7 e 13. Fontes de recursos: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel; Convênio SES celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde. Dotação: QDD/2023. Entrega de entrega: Será em até 10 (dez) dias úteis. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Natalia de Oliveira Campos (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**5A96EBE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE ODONTOLOGIA E SAUDE CARREIRO JUNIOR EIRELI - R\$ 137.645,00; CLINCA ROCHA LTDA - R\$ 17.800,00; CLINICA SERVISSE – CLINICA MEDICA E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME - R\$ 36.977,00.

Santa Cruz - PB, 25 de Abril de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador:3A46375E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM PRESTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 212.871,00.

Santa Cruz - PB, 25 de Abril de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA - Prefeito

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador: 2E85665C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PRECO Nº 001/2023

<u>OBJETO</u>: Reforma do Núcleo de Assistência Infantil localizado na Rua Severino Teotônio no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: CONSTRUTORA DAKI LTDA – ME - CNPJ: **20.002.412/0001-78**, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 442.827,22 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos);

DATA DA <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 17/04/2023 a 17/04/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**7406CCF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de serviço de "Alisson Santos" para apresentação de show musical gospel, no dia 27 de abril de 2023, durante as festividades de Emancipação Política do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no Orçamento do Exercício Corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00101/2023 - 18.04.23 - SIKA SILVA PRODUCOES LTDA - R\$ 13.800,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**3B1A9279

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviço da artista "Aduílio Mendes" para apresentação de show musical, no dia 28 de abril de 2023, durante as festividades da Emancipação Política no município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no Orçamento do Exercício Corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00096/2023 - 18.04.23 - ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES. - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** A0DB8AF7

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de serviço da artista "MICHELE ANDRADE" para apresentação de show musical, no dia 28 de abril de 2023, durante as festividades da Emancipação Política no município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no Orçamento do Exercício Corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00097/2023 - 18.04.23 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. - R\$ 75.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**899F8022

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de serviço de "Naldo José e Forró In Deus" para apresentação de show musical de piseiro católico, no dia 29 de abril de 2023, durante as Emancipação Política no Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no Orçamento do Exercício Corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00100/2023 - 25.04.23 - J R A MARQUES EVENTOS - R\$ 19.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**8378D406

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00038/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS **PERMANENTES PARA ATENDER** NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE. 02.01 GABINETE DO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREFEITO 02.03 GABINETE DO **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO **AMBIENTE** 02.07 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** MANUTENÇÃO **SECRETARIA** 12.122.2003.2034 DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO CONSELHOS DA **EDUCAÇÃO** 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO **CRECHES** DAS 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL - MDE 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00168/2023 - 24.04.23 - PROJECTO, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 524.810,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 3EE14834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00039/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELETRICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 410.552,27.

São Francisco - PB, 24 de Abril de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:B9D45738

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ELEIÇÃO 2023 - Edital n.º 0002/2023/CMDCA

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO TIGRE (PB) – ELEIÇÃO 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber, a quem interessar possa, que promoveu as

seguintes alterações no Edital n.º 0002/2023/CMDCA, o qual os subitens

e 11.1 passam a viger com a seguinte redação: "(...)

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas até o dia 05 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 16h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua Pedro Tutu Sobrinho, n.º 50, São João do Tigre (PB) e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato;

Serão aceitas inscrições realizadas através de procurador munido de instrumento público ou privado com poderes específicos;

No caso de procurador por instrumento público este terá que está com a firma reconhecida em cartório pelo mandante;

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
26/04 a 05/05	Prazo para inscrição das candidaturas
10/05 a 12/05	Publicação da análise pela Comissão Especial do Processo de escolha da lista dos candidatos inscritos.
22/05 a 26/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
29/05 a 02/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
09/06/2023	Analise e decisão dos candidatos impugnados
16/06/2023	Aplicação da prova
03/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
04/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
07/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e Início do período de campanha/propaganda eleitoral
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	Dia da Eleição
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

São João do Tigre (PB), 24 de abril de 2023.

SANDRA MARIA FREIRAS MENDE Presdidente do CMDCA

EVERALDO CORDEIRO DEFREITAS Membro

ELISANGELA BARBOSA FEITOSA

MARIA DE FATIMA SOUZA ALVES Membro

Membro

WILLIAMAR JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

Membro Membro

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:3000F935

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

(retificação das especificações do objeto)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 26 de abril de 2023, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Aquisição de analisador hematológico. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal — Sala das Licitações — situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**90DE97D8

GABINETE DA PREFEITA TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

Ref. Processo Licitatório nº 045/2023 – Chamada Pública nº 002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo aos agricultores: EDILENE LUCIO DE ANDRADE (CPF n° 095.777.324-29) e JOÃO NUNES (CPF n° 395.049.214-34) com a importância global de R\$ 37.437,60 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento na Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, art. 30, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUEM-SE os agricultores para a subscrição do contrato de venda.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de abril de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**BF46FACA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços coletor de entulhos e rocos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para execução de serviços de coletor de entulhos junto aos Microempreendedores: 49.944.334 JOSÉ MARCOS CARDOSO DE ARAÚJO, 49.453.605 JOSÉ CARLOS ROQUE FREIRE, 49.641.359 **GUTEMBERG** DE ARAÚJO MARTINS, GILCLIVANBRAGA DE ANDRADE, 49.458.422 ANTONIO DOS SANTOS SILVA. 49.398.286 FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO NETO, 49.726.350 FRANCISCO GERALDO GONZAGA, 49.624.494 AVANI ARAUJO DA SILVA, 49.718.758 ANTONIO SARAIVA DE AZEVEDO, 49.532.540 ALLANDELON DA SILVA BERNARDO, 49.592.797 ADALBERTO GOMES DA SILVA, 49.305.669 ALA SOUZA DO NASCIMENTO, 49.437.233 GABRIEL OLIVEIRA LOPES, 49.340.770 FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO MARTINS, 45.981.751 JOÃO SARAIVA DANTAS FILHO, 50.032.484 EDINILSON PEREIRA BATISTA, ROMÁRIO DANTAS DE ANDRADE 70939821400;

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das Empresas acima citados, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** 32798059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EDILENE LUCIO DE ANDRADE

A Ilm^a Sr^a

EDILENE LUCIO DE ANDRADE

CPF nº 095.777.324-29

Endereço: Rua João Dantas da Silva, 11 – Centro São José do Brejo do Cruz/PB.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sª a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até cinco (05) dias do recebimento desta visando a assinatura do Contrato de Venda destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 024/2023.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria Nº 011/2023

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**12BD0D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - SR. JOÃO NUNES

Ao Ilmº Sr

JOÃO NUNES

CPF nº 395.049.214-34

Endereço: Sítio Cajueiro - Zona Rural

Catolé do Rocha/PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sª a comparecer a sede desta Secretaria, no prazo de até cinco (05) dias do recebimento desta visando a assinatura do Contrato de Venda destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 024/2023.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria Nº 011/2023

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**BABEB398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins de Oliveira, 240 Térreo. - Centro

São Jose do Brejo do Cruz - PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/PB visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico no 003/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**51CAAB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DANTAS

Ao Representante da Empresa MARCOS ANTÔNIO DANTAS CNPJ: 12.160.512/0001-02

Rua: Francisco de Paula Saldanha, 110 - Centro

São Jose do Brejo do Cruz - PB Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> **Publicado por:** Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:B05B956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA PANIFICADORA POPULAR EIRELI

Ao Representante da Empresa

PANIFICADORA POPULAR EIRELI

CNPJ: 41.665.433/001-43

R Coronel Valdevino Lobo, 137 - Centro

Brejo do Cruz/PB, Sr. Geoni Ferreira Maia

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/PB visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de abril 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: A57E1CED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR INDIVIDUAL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL Edital n.º. 0001/2023

(Processo Administrativo CEPS n.º. 0001/2023)

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR INDIVIDUAL

A comissão especial do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público o resultado da análise curricular do processo em epígrafe, que objetiva a contratação por tempo determinado de pessoal, convocado por meio de Edital nº 001/2023, de 12 de abril de 2023, em regime especial de Direito Administrativo:

CARGO: Psicólogo (a) - (Código 101)				
NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
Fernanda Saylla Celestino da Silva	CPF: 109.951.34-83	65 pontos	1º classificado	
Gisele Siqueira de Barros	CPF: 117.490.864-50	45 pontos	2° classificado	
Jessica da Silva Nunes	CPF: 103.348.784-89	40 pontos	3º classificado	
Thalita Azevedo Neves	CPF: 058.039.224-47	30 pontos	4º classificado	

CARGO: FONOAUDIOLOGO (a) – (Código 100)			
NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Manoela De Sousa Simões	CPF: 104.047.374-12	10 pontos	Eliminado (No termos do item "4" da Seção VI do Edital nº001/2023)

Eventuais interposições recursais deverão seguir o disposto no item "IX" do Instrumento Convocatório, Edital n.º. 0001/2023, (Processo Administrativo CEPS n.º. 0001/2023).

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 25 de abril de 2023.

FLÁVIA MARIA FERREIRA NEVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**45673EA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1475/2023. SAPÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2023. AUTOR: ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE FREITAS

DENOMINA PRAÇA DO LOTEAMENTO PLANALTO CENTRAL, DE JOSÉ SIMPLICIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado de Praça **JOSÉ SIMPLICIO DA SILVA**, localizada no Município de Sapé, nesta Cidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de um busto e placa de identificação no local.

Art. 3º. Revogas as disposições mem contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 24 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B369B71C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo secretário ad hoc Márcio Marque Marques, registrou-se a presença de 09 (nove) vereadores e ausência dos vereadores: Osório Guedes Policarpo Neto e Eliomar Pereira de Lima. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 23. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou a leitura das matérias: Projeto de Lei nº 011/2023 Denomina Creche Municipal a ser construída e dá outras providências, de autoria dos vereadores Osório Guedes Policarpo Neto e Márcio de Souto Marques; Projeto de Lei nº 012/2023, "Que institui no Município de Soledade-PB a 'semana Municipal de conscientização do autismo' e dá outras providências", e autoria do Vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Lei nº 013/2023 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2024 do Município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 014/2023 Institui a política pública municipal pessoa com transtorno de espectro Autista-Tea, de autoria do vereador José Correia de Queiroz Neto; Projeto de Lei nº 015/2023 Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e de psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do Município, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Logo após o presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi a tribuna o vereador Adeilson Joelby Martins Mariano com o tema "agradecimentos e outros". Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 009/2023 Permite a instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Soledade-PB, a critério do Poder Executivo, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na ocasião foi a tribuna o autor da matérias e o vereador Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 010/2023 institui a política pública municipal e fomento dos direitos da pessoa com fibromialgia no Município de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foi a tribuna o autor da matérias e o vereador Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 019/2023, de autoria do vereador Joelby Martins, Requer ao Excelentíssimo Senhor ao Gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de providenciar a limpeza de um entulho por trás do lava jato de Rodrigo, próximo à casa de Silvana, em frente à casa de Assis de Zé Colô (popularmente conhecido) perto da casa de S.r. Gilvan, na ocasião foi a tribuna o autor do requerimento e os vereadores Leno Garcia e Francisco Souto Lima, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Antes de encerrar a sessão o vereador José Correia de Queiróz Neto (Netinho de Joaninha) requereu ao Presidente a composição da Comissão de Constituição Justiça e Redação, que em seguida solicitou aos líderes que indicasse os nomes dos vereadores para compor a citada comissão. O vereador Netinho Queiroz líder da oposição indicou seu nome como titular e o nome do vereador Francisco de Souto Lima como suplente; e o vereador Márcio Marques líder da situação indicou os vereadores: Alexandre Nery e Wellington Di Karlos como titulares e Leno Garcia como suplente. Logo após o vereador Wellington Di Karlos foi escolhido como Presidente da referida Comissão. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques Secretário ad hoc lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 17 de abril de 2023.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES Secretário AD HOC

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador:6A006A47

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 947/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

FICA CRIADO NA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOLEDADE O GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR, DENOMINADO DE "GRE".

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado na estrutura da Guarda Civil Municipal de Soledade o **GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR**, denominado de GRE, cujos membros serão selecionados através de requisitos exigidos para atuar no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Município de Soledade.
- **Art. 2º** O GRE ficará subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal de Soledade-PB, devendo o controle de fiscalização ser executado pela chefia da GCM.
- **Art. 3º** O GRE tem por finalidade atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local e possibilitar a proteção dos bens, serviços e instalações nos estabelecimentos da Rede de Ensino do Município de Soledade, assim como realizar o policiamento preventivo e a proteção de todos da comunidade escolar, devendo:
- I Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de comando, ordem pública e defesa civil, do Comando da Guarda Civil Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Instituição (GCM);
- II Prestar atendimento as solicitações do Secretário Municipal de Educação e Cultura, diretores, professores e demais pessoas em demandas que ocorram no âmbito das Escolas do Município de Soledade, como forma de prestar um serviço de qualidade quando da possibilidade de prover;
- III Quando o tempo for conveniente e oportuno poderá ministrar palestras educativas, preventivas, atividades lúdicas e/ou congêneres pertinentes ao âmbito escolar prioritariamente na rede municipal podendo alcançar também, unidades da rede Estadual e Particular mediante solicitação escrita do responsável por estas unidades;
- IV Atuar de forma integrada e em parceria com o setor de educação no trânsito do Departamento Municipal de Trânsito no âmbito escolar;
 V Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e manter o controle estatístico de ocorrências registradas em relatório ou livro, como forma de poder orientar os discentes nas escolas, em caso de desconhecimento de direitos e/ou obrigações;
- VI Manter uma convivência harmoniosa com a Justiça da Infância e Juventude, como também, com o Conselho Tutelar do Município, para melhor interação.
- §1º As atividades pedagógicas da Ronda Escolar, e o seu planejamento, assim como as instruções no modo e execuções das palestras, serão coordenadas pelo Comando da GCM onde, na ausência destes, deverá ser consultado o Comandante da GCM a fim de que haja uma uniformidade com o calendário escolar e a classificação etária para cada tipo de assunto abordado em sala de aula:
- §2º A unidade responsável pelo treinamento e ensino dentro da GCM, subordinada ao Comando, elaborará junto ao Supervisor da Ronda

Escolar, planos e metas para a realização dos projetos educacionais de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

- **Art. 4º** Para integrar o Grupamento de Ronda Escolar, o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:
- I Estar no mínimo no comportamento bom;
- II Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e bem apresentável;
- III Ter espírito de equipe e disposição para o trabalho;
- IV Ser disciplinado e disciplinador;
- V Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
- VI Atender com presteza, urbanidade e precisão ao público;
- VII Participar ou ter participado de curso de capacitação para Ronda Escolar.
- § 1º Quando surgirem cursos na área de segurança pública voltados para a segurança escolar do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e os promovidos institucionalmente pela Guarda Civil Municipal ou em parcerias com demais órgãos de segurança pública, os integrantes do GRE poderão realizar tais cursos;
- § 2º Os GCM que fazem parte deste GRE deverão estar com equipamentos de proteção individual EPI, conforme autorização de Lei vigente e normativas internas da Guarda Civil Municipal de Soledade;
- § 3º A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes deste grupamento, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, ensejará automaticamente, a critério do Comando da GCM, o remanejamento do servidor para outro setor desta;
- § 4º Todos os veículos que comporem a frota do GRE devem estar caracterizados com os logotipos do Município, da Guarda Civil Municipal e nome Ronda Escolar (GRE), para facilitar a sua identificação na cor padrão da GCM;
- § 5º O Uniforme será o mesmo já utilizado na operacionalidade da GCM podendo estar acrescido de acessórios que identifiquem o setor e poderão utilizar uniforme social, no caso de ministrar palestras e/ou cursos a realizar.
- $\bf Art.~\bf 5^o$ A operacionalização do Grupamento de Ronda Escolar dar-seá por meio do Comando da GCMS, competindo a este:
- a) disponibilizar veículos já pertencentes à frota de viaturas da GCMS que serão utilizados na Ronda Escolar;
- b) disponibilizar equipamentos eletrônicos, recursos tecnológicos e outros meios que se fizerem necessários a serem utilizados na produção e execução das atividades do GRE, que compuserem o patrimônio da Instituição:
- c) designar, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal, 01 (um) GCM que ficará encarregado de supervisionar o serviço aplicado pelo GRE:
- d) promover, internamente, a seleção de guardas civis municipais que serão destacados para compor o efetivo designado a atuar no GRE;
- e) promover o treinamento do efetivo selecionado por meio de capacitação interna e/ou em parcerias com outras secretarias da municipalidade e demais instituições de Segurança Pública;
- f) zelar pela guarda dos veículos, equipamentos e materiais, que forem colocados a serviço do Grupamento de Ronda Escolar.
- **Art. 6º** O Grupamento de Ronda Escolar deverá dar prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a possibilitar que fatores internos e externos não interfiram no ordenamento necessário ao bom andamento escolar.
- **Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil por meio de instrumento normativo próprio.

Parágrafo único. Enquanto não for criada na Estrutura Organizacional Básica do Município de Soledade a Secretário Municipal de

Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, as funções desta pasta, previstas nesta lei, serão desempenhadas pela Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** A59EC68A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 946/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica mantido o Conselho Tutelar de Soledade, modificado pela Lei Municipal nº. 778/2018, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
- **Art. 2º** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Soledade, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
- § 10 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;
- § 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Soledade constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;
- § 30 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, nas suas faltas ou omissões, o disposto na Lei Federal nº. 8.112/1990.

SEÇÃO I Da Manutenção do Conselho Tutelar

- **Art.** 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
- I o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II custeio com remuneração e formação continuada;
- III custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes

- às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
- § 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar;
- § 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente:
- § 30 Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas;
- § 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades;
- § 50 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
- **Art. 4º** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
- § 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
- I Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV Sala reservada para os serviços administrativos;
- V Sala reservada para reuniões;
- VI Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e VII - Banheiros.
- § 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos;
- § 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos;
- § 40 O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias:
- §5<u>o</u> Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 50 As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

- **Art.** 60 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
- § 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- § 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional;
- § 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SECÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

- **Art. 7º** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.
- § 10 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual;
- § 20 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões;
- § 30 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
- **Art. 80** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade.
- § 10 O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar;
- § 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município;
- § 30 Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal;
- § 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil;

- § 50 O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão;
- § 60 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
- **Art. 9º** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
- § 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população;
- § 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SECÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

- **Art. 10** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 10 do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990, observando, no que couber, as disposições da Lei nº. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
- **Art. 11** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
- § 10 A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público:
- §2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
- § 30 Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990, a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação;
- $\S\ 4\underline{o}\ O$ Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados;
- § 50 As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas; § 60 O eleitor só poderá votar em apenas um candidato.
- **Art. 12** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
- § 10 A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- § 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
- § 40 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº. 9.504/1997;
- § 50 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal;
- § 60 Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação;
- § 70 A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha;
- § 80 O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis;
- §9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- **Art. 13** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e demais legislações.
- § 10 O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição; § 20 A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente);
- § 30 O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
- § 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

- **Art. 14** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
- § 10 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas;
- § 20 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

- **Art. 15** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
- I reconhecida idoneidade moral;
- II idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III residir no Município há mais de 05 (cinco) anos;
- IV experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas:
- V conclusão do Ensino Médio;
- VI comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VII não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- X não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- XI estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo e;
- XII não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos, casos seja realizado.

Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

- **Art. 17** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
- § 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios;
- § 20 Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências;
- § 30 Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de

impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

- § 60 Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
- **Art. 18** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
- **Art. 19** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

- **Art. 20** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
- § 10 A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- § 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
- **Art**. **21** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII Da Campanha Eleitoral

- **Art. 22** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
- I abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 90, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem:
- ${
 m II-doar}$, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- III a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- IV abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- V abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VI favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VII confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- VIII propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
- IX propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- X abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos;
- § 20 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes;
- § 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
- § 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
- § 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos; § 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor:
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna";
- § 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;
- § 80 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindose a igualdade de condições a todos os candidatos;
- \S 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 9.504/1997.
- **Art. 23** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
- § 10 A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais;
- § 20 Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público;

- §3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 24** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 10 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados;
- § 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos;
- § 30 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar;
- § 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- § 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 III por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII Da Votação e Apuração dos Votos

- **Art. 25** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
- § 10 A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais;
- § 20 A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais;
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
- **Art. 26** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- § 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; § 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justica Eleitoral.

- **Art. 27** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
- § 10 Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha;
- § 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora;
- § 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SECÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

- **Art. 29** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
- § 10 Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA;
- § 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;
- $\S\ 3\underline{o}\ O$ mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
- $\S 4\underline{o}$ Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;
- § 50 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- § 60 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão;
- § 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar;
- § 80 Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;
- § 90 Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas;
- § 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente realizá-lo de forma indireta,

tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II - o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

- **Art. 31** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
- **Art. 32** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

 I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI — participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII — enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X — encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV — prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

- **Art. 34** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
- I exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- II definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

 X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA;

 $\S~2\underline{o}$ A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o

parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

 $\hat{\mathbf{H}}$ – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 10 O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo;

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

 IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições:

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu carro:

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumularse, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 10 Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente;

§ 30 Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território;

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana;

§ 50 Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável;

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989;

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaca ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das

alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas;

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº. 13.431/2017.

Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei nº. 8.069/1990, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº. 8.069/1990;

IV — aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990;

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI — apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990, adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos arts. 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990;

VIII — assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §30, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes:

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no

art. 18, §20, da Lei Federal nº. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 10 O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 50, inc. XI, da Constituição Federal;

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal;

Art. 44 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave;

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, inciso I, do ECA;

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros;

 $\S 4\underline{o}$ O acolhimento emergencial a que alude o $\S 1\underline{o}$ deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

 I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

 II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

- IV promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- V requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- VI requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- VII requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- IX estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- X participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XI encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- § 10 O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave;
- § 20 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado;
- § 30 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade;
- § 40 As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário;
- § 50 A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
- **Art. 47** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
- § 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
- § 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
- **Art. 48** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade

- absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
- § 10 Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº. 8.069/1990;
- § 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº. 8.069/1990.
- **Art. 49** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
- § 10 O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- §2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal nº. 8.069/1990;
- § 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **Art. 50** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
- **Art. 51** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

- **Art. 52** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
- **Parágrafo único.** A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.
- **Art. 53** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

 I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

 II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 58 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

 I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº. 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem:

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 59 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

 II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

- **Art. 60** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- **Art. 61** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
- § 10 A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração;
- § 20 Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais;
- § 30 O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público;
- § 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 62 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

- II posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 63 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

- $\S\ 1\underline{o}$ Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação;
- § 20 Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função,

permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado;

- § 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes;
- § 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
- **Art. 65** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

- **Art. 66** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
- **Art. 67** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
- § 10 A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo;
- § 20 A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar farse-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior;
- § 30 É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- § 40 Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
- **Art. 68** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

- **Art. 69** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- **Art. 70** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
- § 10 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens;
- § 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
- **Art. 71** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

 ${
m II}$ — gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS;

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 72 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 10, da Lei Federal nº. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

- § 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício;
- § 20 Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Soledade;
- \S 30 Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

 I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

 $\rm II-a$ remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros

titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurarse-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 10 É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função;

§ 20 As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

- **Art. 84** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
- § 10 Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento;
- $\S 2_{\underline{0}}$ O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- § 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal;
- $\S 4_0$ A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10 Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os

membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave; § 20 A capacitação a que se refere o §10 não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se

também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
- Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
- Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:E3CF4894

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1112023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Maria Amanda Lais Silva Gouveia no cargo em comissão de Diretor do Programa Bolsa Família, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:F6081DDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 112/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal de nº 728/2017, que Institui o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município – CMSPMS e ainda, considerando as indicações representativas,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município - CMSPMS, do Município de Soledade, composto dos seguintes membros:
- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E TESOUREIRO DO CONSELHO: João Trigueiro Castelo Branco (Tesoureiro)

• REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL E PRESIDENTE DO CONSELHO:

Jonatha Capitulino Souto (Presidente)

- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: José Alves de Miranda
- REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETÁRIA DO CONSELHO: Diena Deyse Luiz de Farias
- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA: Ana Beatriz Martins de Oliveira (membro)
- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO: Irabiana Valêncio de Lima (vicepresidente)
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Josefa Andréa Berto da Silva e Moisés Galdino Vieira
- REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR: Josimá Batista dos
- REPRESENTANTE DO DEMUTRAN: Júlio Cézar Vasconcelos Garcia
- REPRESENTANTE DOS LOJISTAS: Leila Gonçalves Cordeiro Lira
- REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL: Delegado João Joaldo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:34042F16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0286/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA JAINARA SANTANA DE **ANDRADE** Portadora do CPF nº ***.802.824-** e RG nº ***356043 SESPRN para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, devendo Servirlhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:890BBF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0287/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. SIMONE ALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº ***.611.184-** e RG nº ***3433 SSP/PB ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Técnica II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:29A5C310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0288/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIMONE ALVES DE SOUSA, Portadora do CPF nº ***.611.184-** e RG nº ***3433 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Secretaria Executiva, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando ainda designada para atuar na função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador: DCF7EB21

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Prefeitura do Município de Cabaceiras - PB, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, faz saber que estarão abertas, no período de 26 de abril a 03 de maio de 2023, as inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de coordenador do polo de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 249/2018.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES Nº 249 de 08 de novembro de 2018.
- 1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2023 a 2027, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.
- 1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
- 1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25 de abril de 2023
Inscrições	2604 a 0305 de 2023
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	08 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	09 e 10 de maio de 2023
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	11 de maio de 2023
Publicação da Portaria da Banca Examinadora	12 de maio de 2023
Realização das Entrevistas	15 de maio de 2023
Resultado preliminar das Entrevistas	16 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	17 de maio de 2023
Resultado Final	19 de maio de 2023
Início do exercício	A agendar

- 1.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.
- 1.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei № 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:
- a) Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Cabaceiras;

- b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;
- e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Ter experiência em gestão escolar;
- g) Residir no município de Cabaceiras;
- h) Não estar de carga horária reduzida;
- 2.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

- 3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- l) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância DED:
- p) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- q) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período de 26 de abril a 03 de maio de 2023 em dias úteis, no horário das 8h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Coronel Melquíades Pereira Tejo, s/n Bairro Félix Araújo Cabaceiras-PB.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, situada na Rua Coronel Manuel Maracajá, 07 Centro Histórico Cabaceiras PB., bem como no site https://cabaceiras.pb.gov.br
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
- 4.5 As inscrições serão realizadas no local indicado no item 4.1, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.
- 4.6 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias.
- 4.7 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Cabaceiras no cargo de professor da educação básica;
- e) Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica;
- f) Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- g) Comprovante de residência;
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.
- 4.9 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 4.11 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.
- 4.12 A documentação elencada no item 4.7, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.
- 4.13 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

- 4.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.
- 4.15 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.
- 4.16 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 4.17 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.
- 4.18 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras-PB e constará de 02 (duas) fases, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirão de Análise Curricular de Títulos e de Documentos (eliminatória e classificatória) e de Entrevista (classificatória e eliminatória).
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.
- 5.3. A primeira fase de avaliação será composta de Análise Curricular de Títulos e de documentos de acordo com o ANEXO II.
- 5.4. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4.1 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.
- 5.5 Nos documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.
- 5.6 As funções de gestão pública a que se refere o Anexo II deste edital compreendem: as de Diretor e Diretor adjunto de Escola Pública; Secretário de Educação e Secretário Adjunto de Educação; detentor de Função Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado de Gestão/Coordenação departamental de Instituições ligadas à Educação.
- 5.6.1 O exercício de função de gestão só contará se for exercido em instituições públicas.
- 5.7 Os diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
- 5.7.1 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.
- 5.8 Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.
- 5.9. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
- a) Possuir maior tempo de exercício de funções de gestão pública, observando o disposto no ANEXO II
- b) Obtiver maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmica, observando o disposto no ANEXO II
- c) Maior idade;
- d) Persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 5.10 A segunda fase de avaliação será a Entrevista, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que para isso convocará, entre os melhores classificados e não eliminados na Análise Curricular, de Títulos e de Documentos, até 10 (dez) candidatos.
- 5.11 A nota máxima para a etapa de entrevista será de 100 (cem) pontos.
- 5.12 O candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.13. Essa etapa será realizada na presença da Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais.
- 5.14. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer à Entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.15 A ordem de entrevista dos candidatos será a mesma obtida em sua classificação na etapa de avaliação curricular.
- 5.16 No momento da entrevista, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro, nem utilizar celular ou aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet. Caso descumpra os comandos contidos neste item, será eliminado.
- 5.17 Não será permitido ao candidato assistir à entrevista de seu concorrente.
- 5.18 A Entrevista será realizada conforme o cronograma constante no item 1.4
- 5.19 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.
- 5.20 A Secretaria de Educação divulgará, em data disposta no item 1.4 deste edital, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da Entrevista.
- 5.21 Qualquer cidadão poderá, de forma fundamentada e por escrito, apresentar impugnação contra a formação das bancas examinadoras.
- 5.22 A impugnação deverá ser protocolada à comissão do seletivo de forma presencial no endereço onde está a Secretaria de Educação.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC) com a da entrevista (ENT), seguindo a fórmula abaixo: NF = AC + ENT
- 6.2 Os resultados finais do processo seletivo, incluindo as pontuações da Entrevista e as decorrentes da análise curricular, serão divulgados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB e no site https://cabaceiras.pb.gov.br a partir do dia 19 de maio de 2023.
- 6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate.
- 6.3.1 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
- a) Obtiver o maior número de pontos na entrevista
- b) Obtiver maior tempo de gestão pública;
- c) Maior idade;
- d) Persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 6.5 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cabaceiras-PB.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
- 7.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.
- 7.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- 7.5 Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV deste Edital.

7.6 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá seu desempenho.

- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras PB.
- 7.8. A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Cabaceiras - PB, 25 de abril de 2023.

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA

Gestora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEVOI	
ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (EM DUAS VIAS)	
DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO/ SEXO() MASC.() FEM. ES'	TADO CIVIL
FNDFRECO: CFP - MINICÍPIO	IIF
ENDEREÇO: CEP MUNICÍPIO CPF RG ÓRGÃO EXPEDIDOR	NATURALIDADE
NACIONALIDADE TELEFONE ()	F-MAII
ESCOLARIDADE:	D M tib
PÓS GRADUADO () MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO () SUPERIOR COMI	PLETO ()
EMINSTITUIÇÃO	(LETO()
TERMO DE CIÊNCIA	
DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 02, de	17 de abril de 2023. Declaro, ainda, que todas as informações aqui
apresentadas são verídicas.	17 de aorii de 2023. Deciaio, ainda, que todas as informações aqui
apresentadas são vertuleas.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
ABBITATION CANDIDATO	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATORA DO MEMBRO DA COMISSÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESFORTE E LAZER	
VIA DA COMISSÃO (UM VIA)	
(O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA B	DANCA ADÓS A CONFEDÊNCIA)
	ANCA, APOS A CONFERENCIA)
N° DE INSCRIÇAO() Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF)	
() Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração Original	e Historico Escolar atuais que comprove a nabilitação exigida
() Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional	
() Mestrado	
() Doutorado	
() Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência o	de magistério na educação básica. Quantidade
() Experiência Profissional em Gestão Pública	
() Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento, Participação em Seminários, Fo	óruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até
05) . Quantidade	
() Nada consta de Penalidades Administrativas	
() Comprovante de residência em nome do candidato	
Cabaceiras-PB;/	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
-	

ANEXO II

Análise Curricular de Títulos e de Documentos

Especificação dos Títulos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1- Titulação Acadêmica		

Paraíba , 26 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3350

Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional	1,0	1,0
Mestrado concluído na área da Educação	2,0	2,0
Doutorado concluído na área da Educação	3,0	3,0
2 - Experiência Profissional		
Experiência Profissional em Gestão Pública	2,0 por ano	20
Experiência docente na Educação Básica	2,0 por ano	20
3 - Formação Complementar		
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (mínimo de 40 horas), Participação em Seminários, Ciclos de Formação, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05) Obs: Todos (as) relacionados (as) à Educação e realizados a partir de janeiro de 2018.	. 1,0 por certificado	5
TOTAL		50

IMPORTANTE: Deve ser entregue as declarações originais emitidas por órgão competente e todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas com os originais para atestar a validade das cópias apresentadas, inclusive do diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25 de abril de 2023
Inscrições	2604 a 0305 de 2023
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	08 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	09 e 10 de maio de 2023
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	11 de maio de 2023
Publicação da Portaria da Banca Examinadora	12 de maio de 2023
Realização das Entrevistas	15 de maio de 2023
Resultado preliminar das Entrevistas	16 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	17 de maio de 2023
Resultado Final	19 de maio de 2023
Início do exercício	A agendar

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C6596B37

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2023

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JEFFERSON BRUN	NO JERONIMO, CNPJ: 36.189.828/00	001-87, E-mail: jjeronimo14@gmail.com,				
Telefone:(83) 99640	0-5369, Representante Legal: JEFFERS	SON BRUNO JERONIMO - 069.972.464-35,				
Endereço: R PROFI	ESSOR APRIGIO, DINARTE MARIZ	Z, Parelhas/RN, 59.360-000				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO (SACO COM 50 KG)	MONTES CLAROS/HOLCIM	5.000	UN	R\$ 31,00	R\$ 155.000,00
	VALOR GLOBAL	_				R\$ 155.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Patos - PB, 19 de Abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	JEFFERSON BRUNO JERONIMO.
Secretário Municipal De Administração.	CNPJ: 36.189.828/0001-87.
Ordenador de Despesas	CNFJ. 50.107.020/0001-67.

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:F6C8B33D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0020 2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO A FIM DE OBTER PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULA- TORIAIS - FORMATO 18-GRAMATURA 75G.C/100 FOLHAS EM 01 COR-FRONTAL COM ARTE FORNECIDA PELA CONT- RATANTE.	Conforme a Discriminação	Bloco	450	10,00	4.500,00
2	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL CARBONADO TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 99, GRAMATURA 75 G. EM DUAS VIAS, C/ IMPRESSÃO EM 1(UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		^{ll} Bloco	150	25,00	3.750
3	BLOCO PARA CÓPIA DE CHEQUE, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 56 G, EM 02 (DUAS) VIAS C/ CARBONO, C/ 100 FOLHAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	^{ll} Bloco	40	15,00	600,00
4	BLOCO PARA REQUISIÇÕES EXAMES, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 75 GR C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	^a Bloco	200	10,00	2.,000,00
5	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO, FORMATO Nº 18, COM DUAS VIAS COM CARBONO, C/ 50X2 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	Bloco	50	15,00	750,00
6	BLOCO RECEITUÁRIO, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	Bloco	200	10,00	2.000,00
7	BLOCO RECEITUÁRIO, TIPO ESPECIAL, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, COM PAPEL 50 GM, C/ 50X2 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	^{ll} Bloco	200	10,00	2.000,00
8	BLOCO RECEITUÁRIOS, TIPO B, C/ FOLHAS NA COR AZUL, C/ PAPEL C/ GRAMATURA DE 75 G, 01 (UMA) VIA (DIMENSÕES 315 MM X 110 MM), FORMATO N° 18, C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	^l Bloco	150	6,00	900,00
9	CAPAS, C/ PAPEL C/ GRAMATURA 180 G, FORMATO № 04 (DIMENSÕES 46 CM X 32 CM), IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE	Conforme a Discriminação	Unid.	1500	1,70	2.550,00
10	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR.	Conforme a Discriminação	Unid.	20	40,00	800,00
11	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR.	Conforme a Discriminação	Unid.	10	90,00	900,00
12	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE.	Conforme a Discriminação	Unid.	20	25,00	500,00
13	CARTÃO TIPO SANGUÍNEO PAPEL C/ GRAMATURA DE 180 G, (DIMENSÕES 10 CM X 6,5 CM), FORMATO N° 72, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	unid.	4000	0,10	400,00
14	CARTÕES GESTANTE PAPEL C/ GRAMATURA 180 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	Unid.	1000	0,54	540,00
15	DIARIO ESCOLAR, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ 60 FOLHAS, ENCADERNADO COM CAPA EM PAPEL 60 G E ESPIRAL, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	unid.	200	20,00	4.000,00
16	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 22,9 CM X 11,9 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	unid.	2000	0,12	240,00
17	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	Unid.	500	0,80	400,00
18	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	Unid.	500	0,70	350,00
19	FICHA DE BOLETIM ESCOLAR, PAPEL CARTOLINA, (DIMENSÕES 150 MM X 210 MM).	Conforme a Discriminação	Unid.	1500	0,16	240,00
20	FORMULÁRIO AVEIAM, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	¹ Unid.	2000	0,22	440,00
21	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme	Unid.	3000	0,22	660,00
22	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		Unid.	3000	0,22	660,00
23	FORMULÁRIO DE ESTATÍSTICAS DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		¹ Unid.	1500	0,22	330,00
24	FORMULÁRIO DE FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N $^\circ$ 09, GRAMATURA 75 G, C/IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Conforme a Discriminação	¹ Unid.	4000	0,22	880,00
25	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75] G, C/		Unid.	4000	0,22	880,00

660,00
350,00
880,00
880,00
660,00
880,00
880,00
880,00
880,00
880,00
880,00
3.000,00
2.000,00
880,00
880
880,00
880,00
1500,00

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3°, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.800; 20.900; 21.100; 21.300.

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 13 392 1003 2101.

ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada pelas secretarias aquisição de material gráfico para adequação dos serviços administrativos, para realização de atividades de alimentação e manutenção de sistemas e programas governamentais.

Far-se-á necessário contratação de empresa para fornecimento material gráfico, por consequência beneficiará a gestão administrativa na manutenção de serviços desta Administração.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1. O material deve ser entregue impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis na sede do município de Aparecida - PB, não será estipulado pedido mínimo, o contratado deverá EXECUTAR O OBJETO LICITADO imediato, cumprindo metas, diretrizes indicados pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Executar o objeto licitado nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 25 de ABRIL de 2023.

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Secretario De Administração

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:363012EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

LICITAÇÃO: 000048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

-						
		MARCOS ANTONIO DANTAS				
		CNPJ: 12.160.512/0001-02				
Item	2621 Código	R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 CASA - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (83) 3446-1013				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	006.001.598	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG Marca: ALEGRE	KG	1000	3,96	3.960,00
4	006.001.426	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML Marca: MARATA BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO	UND	100	3,50	350,00
11	006.001.439	MÉDIO DO BISCOITO 30G Marca: SHAMARA	PCT	600	3,89	2.334,00
12	006.009.003	BOLACHA COMUM EMBALAGEM C/250G Marca: SHAMARA	PCT	600	3,90	2.340,00
14	006.001.370	BOLACHA MARIA EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	600	4,45	2.670,00
		Marca: VITAMASSA				
15 21	006.001.443 006.001.055	BOLACHA TARECO PACOTE COM 300GRAMAS Marca: SHAMARA CHÁ (SACHÊ VARIADOS) Marca: TR- TEMPERO RIBEIRO	PCT UND	600 2000	4,45 1,24	2.670,00 2.480,00
23	006.001.053	COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLÁSTICA COM 100G Marca: DONA CLARA	PCT	100	0,89	89,00
		CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%,				,
24	006.001.459	TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MOCOCA	UND	150	2,98	447,00
26	006.001.075	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG Marca: MANHOSO	KG	100	5,98	598,00
27	006.001.347	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -EMB.1KG Marca: DONA MARIA FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO, EMB 1KG Marca: DONA	KG	100	6,49	649,00
28	006.001.223	MARIA	KG	100	6,49	649,00
30	006.001.468	FRANGO INTEIRO CONGELADO Marca: COPA COL	KG	500	14,98	7.490,00
37 38	006.001.019 006.001.483	MACARRÃO Marca: BOM SABOR MAIONESE C/ 200G Marca: QUERO	PCT UND	400 100	3,49 2,49	1.396,00 249,00
36	000.001.465	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO		100	4,47	2+7,00
42	006.001.486	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DELINE		60	36,84	2.210,40
48	006.001.164	OLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO - EMB 900ML Marca: LEVE	UND	100	9,98	998,00
49	006.001.103	OVOS BANDEJA C/15UND Marca: VITÓRIO RAPADURA DE CANA-DE-ACÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A	BAND	800	11,98	9.584,00
66	006.001.092	QUENTE DO CALDO DE CANA-DE-AQUAR - UBITIDA FELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G A 1,5KG; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. Marca: PARAIBANA	UND	200	5,98	1.196,00
68	006.001.094	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 2 LITROS Marca: REFRI	UND	800	4,49	3.592,00
69	006.001.095	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2 LITROS Marca: REFRI	UND	800	4,49	3.592,00
71	006.001.027	SAL Marca: CISNE TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML. COMPOSIÇÃO	KG	100	0,99	99,00
77	006.001.028	MÍNIMA: ALHO, ÁGUA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE	GRF	200	1,79	358,00
		Total do Proponente				50.000,40
		AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA				50.000,40
Item	4843 Código	CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.371	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA	UND	300	4,50	1.350,00
2	006.001.262	ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	200	5,98	1.196,00
6	029.008.010 029.008.009	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE	UND	750 2250	7,00 7,00	5.250,00 15.750,00
7	006.012.004	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES		120	3,00	360,00
		SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABECAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS.				
8	006.012.005	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA. DE PRIMEIRA. IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE	UND	200	1,98	396,00
9	006.001.435	BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, AFRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	3000	0,50	1.500,00
10	006.001.318	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS	PCT	1000	4,09	4.090,00
13	006.001.368	BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA	PCT	600	4,45	2.670,00
17	006.001.409	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/ 01KG Marca:	PCT	100	45,00	4.500,00
18	006.001.202	SERENATA CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G Marca: VOÍTA	PCT	1000	6,95	6.950,00
19	006.001.448	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª Marca: FRIBOI	KG	300	15,90	4.770,00
20	006.001.452	CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA Marca: IN NATURA		400	5,00	2.000,00
22	006.001.456	COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	MOLH.	500	2,00	1.000,00
25	006.001.349	ERVILHA EM LATA 200GR Marca: ODERICH	UND	200	3,89	778,00
29	006.001.110	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, GRÃO DE MILHO MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO COM 500 G. Marca: DONA CLARA	PCT	500	1,85	925,00
31	006.001.166	FRANGO, PEITO DE FRANGO Marca: BOM TODO	KG	500	12,90	6.450,00
32	006.001.472	IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS	PCT	2000	4,40	8.800,00
33	006.012.016	LARANJA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE	UND	1200	0,50	600,00

		ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	Ī			
34	006.001.050	LEITE CONDENSADO Marca: MOCOCA	CX	120	4,90	588,00
35	006.001.479	LEITE IN NATURA Marca: IN NATURA	LT	1000	6,50	6.500,00
36	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G Marca: IN NATURA	UND	600	1,00	600,00
39	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	600	2,50	1.500,00
40	006.001.245	MANGA DE PRIMEIRA QUALIADADE Marca: IN NATURA	KG	600	4,00	2.400,00
41	006.001.115	MANTEIGA DA TERRA Marca: SÃO LUCAS	UND	160	11,50	1.840,00
43	006.001.487	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DELINE	UND	120	6,40	768,00
44	006.012.017	MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	800	2,00	1.600,00
45	006.001.249	MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: IN NATURA	KG	800	4,00	3.200,00
46	006.001.163	MILHO VERDE EM LATA 200GR	LTA	150	3,89	583,50
47	006.001.421	NATA FRESCA DO SERTÃO	KG	130	25,00	3.250,00
53	006.001.141	PÃO INTEGRAL Marca: PÃO NOSSO	UND	1000	1,49	1.490,00
54	006.001.500	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA		400	1,00	400,00
55	006.001.117	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
56	006.001.088	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, I QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
57	006.001.089	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
58	006.001.090	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
59	006.001.118	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
60	006.001.167	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ Marca: DA BOA	KG	500	8,00	4.000,00
61	006.001.168	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
62	006.001.091	PRESUNTO Marca: SADIA	KG	600	17,00	10.200,00
63	006.001.505	QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS	KG	300	30,00	9.000,00
64	006.001.316	QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS	KG	300	34,00	10.200,00
65	006.007.001	QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO	KG	300	37,90	11.370,00
67	006.001.093	REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT	UND	800	4,49	3.592,00
70	006.001.512	REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA	KG	240	3,50	840,00
78	006.001.518	TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA		700	5,00	3.500,00
79	006.001.519	UVA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	400	9,00	3.600,00
80	006.001.520	UVA PASSAS Marca: IN NATURA	KG	200	22,00	4.400,00
		Total do Proponente				172.456,50
Item	5273 Código	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	006.001.374	BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR	UND	2000	12,00	24.000,00
50	006.001.086	PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULAR		3000	0,74	2.220,00
51	006.001.496	PÃO DOCE C/ 50 G Marca: MASSAS POPULAR	UND	3000	0,74	2.220,00
52	006.001.258	PÃO FRANCÊS – ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. Marca: MASSAS POPULAR	UND	3000	0,74	2.220,00
72	006.001.410	SALGADO TIPO CANUDO Marca: MASSAS POPULAR	KG	1000	20,00	20.000,00
73	006.001.410	SALGADO TIPO COXINHA Marca: MASSAS POPULAR	KG	1000	20,00	20.000,00
74	006.001.411	SALGADO TIPO EMPADA Marca: MASSAS POPULAR	KG	1000	20,00	20.000,00
75	006.001.413	SALGADO TIPO ENROLADINHO Marca: MASSAS POPULAR	KG	1000	20,00	20.000,00
76	006.001.414	SALGADO TIPO PASTEL Marca: MASSAS POPULAR	KG	1000	20,00	20.000,00

VALOR GLOBAL - R\$ 353.116,90 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos)

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de abril de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Pregoeira

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**6676DAA9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

LICITAÇÃO: 000048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

_

Item 2						
	2621 Código	MARCOS ANTONIO DANTAS CNPJ: 12.160.512/0001-02 R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 CASA - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3446-1013 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 (006.001.598	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG Marca: ALEGRE	KG	1000	3,96	3.960,00
4	006.001.426	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML Marca: MARATA	UND	100	3,50	350,00
11 0	006.001.439	BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO MÉDIO DO BISCOITO 30G Marca: SHAMARA	PCT	600	3,89	2.334,00
12	006.009.003	BOLACHA COMUM EMBALAGEM C/250G Marca: SHAMARA	PCT	600	3,90	2.340,00
14	006.001.370	BOLACHA MARIA EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: VITAMASSA		600	4,45	2.670,00
15 0	006.001.443	BOLACHA TARECO PACOTE COM 300GRAMAS Marca: SHAMARA	PCT	600	4,45	2.670,00
	006.001.055	CHÁ (SACHÊ VARIADOS) Marca: TR- TEMPERO RIBEIRO	UND	2000	1,24	2.480,00
23 0	006.001.457	COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLÁSTICA COM 100G Marca: DONA CLARA	PCT	100	0,89	89,00
24 0	006.001.459	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MOCOCA	UND	150	2,98	447,00
26	006.001.075	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG Marca: MANHOSO	KG	100	5,98	598,00
27	006.001.347	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -EMB.1KG Marca: DONA MARIA	KG	100	6,49	649,00
28	006.001.223	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO, EMB 1KG Marca: DONA MARIA	KG	100	6,49	649,00
30 0	006.001.468	FRANGO INTEIRO CONGELADO Marca: COPA COL	KG	500	14,98	7.490,00
37	006.001.019	MACARRÃO Marca: BOM SABOR	PCT	400	3,49	1.396,00
38 0	006.001.483	MAIONESE C/ 200G Marca: QUERO	UND	100	2,49	249,00
42 0	006.001.486	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DELINE	LIND	60	36,84	2.210,40
48	006.001.164	OLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO - EMB 900ML Marca: LEVE	UND	100	9,98	998,00
49	006.001.103	OVOS BANDEJA C/15UND Marca: VITÓRIO	BAND	800	11,98	9.584,00
	006.001.092	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G A 1,5KG; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. Marca: PARAIBANA	UND	200	5,98	1.196,00
	006.001.094	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 2 LITROS Marca: REFRI	UND	800	4,49	3.592,00
69	006.001.095	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2 LITROS Marca: REFRI	UND	800	4,49	3.592,00
71 0	006.001.027	SAL Marca: CISNE	KG	100	0,99	99,00
77	006.001.028	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML. COMPOSIÇÃO			1.70	250.00
'		MÍNIMA: ALHO, ÁGUA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE	GRF	200	1,79	358,00
			GRF	200	1,79	50.000,40
	4843 Código	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	·
	4843 Código 006.001.371	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA	Unidade	Quantidade 300		50.000,40
1 0	006.001.371 006.001.262	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	Unidade UND KG	Quantidade 300 200	Valor Unitário 4,50 5,98	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00
1 0 2 0 5 0	006.001.371 006.001.262 029.008.010	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE	Unidade UND KG UND	Quantidade 300 200 750	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00
1 0 2 0 5 0	006.001.371 006.001.262	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP. 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE	Unidade UND KG UND UND	Quantidade 300 200	Valor Unitário 4,50 5,98	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00
1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	006.001.371 006.001.262 029.008.010	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE	Unidade UND KG UND UND UND	Quantidade 300 200 750	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00
1 0 2 0 5 0 6 0	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASÍTAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO	Unidade UND KG UND UND UND UND	Quantidade 300 200 750 2250	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30	Unidade UND KG UND UND UND UND	Quantidade 300 200 750 2250	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA A ANTURA A DE PRIMEIRA, IN NATURA A MANDANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA A MANDELACIA. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA ESUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA	Unidade UND KG UND UND UND UND	Quantidade 300 200 750 2250 120	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA MARCA: IN NATURA AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE	Unidade UND KG UND UND UND UND UND	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 1.500,00
1	006.001.371 006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE AFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00
1	006.001.318 006.001.368 006.001.368	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA MARCA: IN NATURA ÂGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND UND UND U	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 600	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00 2.670,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435 006.001.318 006.001.368 006.001.409	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/ 01KG Marca: SERENATA	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND UND PCT PCT	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 600	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45 45,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00 2.670,00 4.500,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435 006.001.318 006.001.368 006.001.409 006.001.202	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÂGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBACAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/01KG Marca: SERENATA CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G Marca: VOÍTA	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND UND UND UN	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 100 1000	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45 45,00 6,95	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 1.500,00 4.090,00 4.090,00 4.500,00 6.950,00
1	006.001.371 006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435 006.001.318 006.001.368 006.001.409 006.001.409 006.001.448	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÂGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/01KG Marca: SERENATA CAFÉ EM PÔ, TORRADA E MOIDO C'250G Marca: VOÍTA CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª Marca: FRIBOI CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA Marca: IN	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND CT PCT PCT PCT KG KG KG	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 600 100 1000 300	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45 45,00 6,95 15,90	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00 2.670,00 4.500,00 6.950,00 4.770,00
1	006.001.371 006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435 006.001.318 006.001.368 006.001.409 006.001.202 006.001.448 006.001.452	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ÂGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE, EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/ 01KG Marca: SERENATA CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G Marca: VOÍTA CARRE BOVINA MOIDA DE 2º Marca: FRIBOI CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO, PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA Marca: IN NATURA COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND CT PCT PCT PCT KG KG KG	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 1000 1000 3000 400	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45 45,00 6,95 15,90 5,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00 2.670,00 4.500,00 6.950,00 4.770,00 2.000,00
1	006.001.371 006.001.262 029.008.010 029.008.009 006.012.004 006.012.005 006.001.435 006.001.318 006.001.368 006.001.409 006.001.409 006.001.4202 006.001.452	FABRICAÇÃO E VALIDADE. Marca: FOLHA VERDE Total do Proponente AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATUR Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURILEVE ÄGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURILEVE ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: IN NATURA ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. Marca: ROXO BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/1 LITRO Marca: ISIS BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G Marca: VITARELA BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/01KG Marca: SERENATA CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C'250G Marca: VOÍTA CARNE BOVINA MOIDA DE 2º Marca: FRIBOI CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA Marca: IN NATURA COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCA: IN NATURA	Unidade UND KG UND UND UND UND UND UND UND CT PCT PCT PCT CT KG KG MOLH. UND	Quantidade 300 200 750 2250 120 200 3000 1000 600 100 1000 300 400	Valor Unitário 4,50 5,98 7,00 7,00 3,00 1,98 0,50 4,09 4,45 45,00 6,95 15,90 5,00 2,00	50.000,40 Valor Total 1.350,00 1.196,00 5.250,00 15.750,00 360,00 396,00 1.500,00 4.090,00 2.670,00 4.770,00 2.000,00 1.000,00

	006.001.166	FRANGO, PEITO DE FRANGO Marca: BOM TODO	KG	500	12.90	6.450,00
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PCT		,	
32	006.001.472	IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: ISIS	PCI	2000	4,40	8.800,00
33	006.012.016	LARANJA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	1200	0,50	600,00
34	006.001.050	LEITE CONDENSADO Marca: MOCOCA	CX	120	4,90	588,00
35	006.001.479	LEITE IN NATURA Marca: IN NATURA	LT	1000	6,50	6.500,00
36	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G Marca: IN NATURA	UND	600	1,00	600,00
39	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	600	2,50	1.500,00
40	006.001.245	MANGA DE PRIMEIRA QUALIADADE Marca: IN NATURA	KG	600	4,00	2.400,00
41	006.001.115	MANTEIGA DA TERRA Marca: SÃO LUCAS	UND	160	11,50	1.840,00
43	006.001.487	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DELINE	UND	120	6,40	768,00
44	006.012.017	MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: IN NATURA	KG	800	2,00	1.600,00
45	006.001.249	MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: IN NATURA	KG	800	4,00	3.200,00
46	006.001.163	MILHO VERDE EM LATA 200GR	LTA	150	3,89	583,50
	006.001.421	NATA FRESCA DO SERTÃO	KG	130	25,00	3.250,00
53	006.001.141	PÃO INTEGRAL Marca: PÃO NOSSO	UND	1000	1,49	1.490,00
54	006.001.500	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	400	1,00	400,00
55	006.001.117	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, I QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
56	006.001.088	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
57	006.001.089	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
58	006.001.090	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
59	006.001.118	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
60	006.001.167	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ Marca: DA BOA	KG	500	8,00	4.000,00
61	006.001.168	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Marca: DA BOA	KG	500	5,90	2.950,00
62	006.001.168 006.001.091	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Marca: DA BOA PRESUNTO Marca: SADIA		500 600	5,90 17,00	2.950,00 10.200,00
62	006.001.091	PRESUNTO Marca: SADIA	KG KG	600	17,00	10.200,00
62 63	006.001.091 006.001.505	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS	KG KG KG	600 300	17,00 30,00	10.200,00 9.000,00
62 63 64	006.001.091 006.001.505 006.001.316	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS	KG KG KG	600 300 300	17,00 30,00 34,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00
62 63 64 65	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO	KG KG KG KG KG	300 300 300 300	17,00 30,00 34,00 37,90	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00
62 63 64 65 67	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT	KG KG KG KG KG UND	600 300 300 300 300 800	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00
62 63 64 65	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O	KG KG KG KG KG	300 300 300 300	17,00 30,00 34,00 37,90	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00
62 63 64 65 67 70	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SATO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO MARCA: IN NATURA	KG KG KG KG KG UND KG	600 300 300 300 300 800 240	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00
62 63 64 65 67 70	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O	KG KG KG KG KG UND KG	600 300 300 300 300 800 240	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00
62 63 64 65 67 70	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SATO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO MARCA: IN NATURA	KG KG KG KG KG KG KG KG KKG KKG KKG KKG	600 300 300 300 300 800 240	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00
62 63 64 65 67 70 78	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SAOTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG	600 300 300 300 300 800 240 700	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00
62 63 64 65 67 70 78	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG UND KG KG KG	600 300 300 300 300 800 240 700	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00
62 63 64 65 67 70 78	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.993 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83)	KG UND KG KG KG	600 300 300 300 300 800 240 700	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50
62 63 64 65 67 70 78 79 80	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO MUSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA TOtal do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREIO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço	KG KG KG KG KG Unidade UND	600 300 300 300 300 800 240 700 400 200	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total
62 63 64 65 67 70 78 79 80	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 Código 006.001.374	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE	KG KG KG KG KG Unidade UND	600 300 300 300 300 800 240 700 400 200 Quantidade 2000	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00
62 63 64 65 67 70 78 80 Item	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 C6digo 006.001.374	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSAS POPULAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULA	KG KG KG KG KG KG UND KG KG KG UND UND UND UND	600 300 300 300 300 300 240 700 400 200 Quantidade 2000	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00	10.200,00 9.000,00 10.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00
62 63 64 65 67 70 78 80 Item 16 50	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.093 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 C6digo 006.001.374 006.001.086 006.001.496 006.001.258	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA TOTAL DE PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C' 50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C' 50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. Marca: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG KG UND UND UND UND UND	600 300 300 300 300 300 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74	10.200,00 9.000,00 11.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00
62 63 64 65 67 70 78 79 80 Item 16 50 51	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.93 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 Código 006.001.374 006.001.086 006.001.496 006.001.258	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO MUSSARELA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C/50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C/50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. Marca: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO CANUDO Marca: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG UND UND UND UND UND KG	600 300 300 300 300 300 800 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74 20,00	10.200,00 9.000,00 11.200,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00 2.000,00
62 63 64 65 67 70 78 79 80 Item 16 50 51 52 72 73	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 Código 006.001.374 006.001.386 006.001.258 006.001.258 006.001.410 006.001.411	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C/50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG KG UND UND UND UND UND KG KG KG	600 300 300 300 300 300 800 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000 1000	17,00 30,00 34,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74 20,00 20,00	10.200,00 9.000,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.590,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00 2.000,00 20.000,00
62 63 64 65 67 70 78 79 80 Item 50 51 52 72 73 74	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.93 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 Cédigo 006.001.374 006.001.386 006.001.258 006.001.258 006.001.410 006.001.411 006.001.515	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREIO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PORGMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C/50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. MARCA: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG KG KG KG KG KG Unidade UND UND UND UND KG KG KG KG	600 300 300 300 300 300 800 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000 1000 1000 1000	17,00 30,00 34,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74 20,00 20,00 20,00	10.200,00 9.000,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.592,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00 2.000,00 20.000,00 20.000,00
62 63 64 65 67 70 78 79 80 16 50 51 52 72 73 74 75	006.001.091 006.001.316 006.007.001 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 C6digo 006.001.374 006.001.386 006.001.258 006.001.496 006.001.258 006.001.410 006.001.411	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÂES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C'50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPILAS PRÓPILAS PAÓD PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. Marca: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO CANUDO MArca: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO CANUDO MArca: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA Marca: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG UND KG KG KG KG Unidade UND UND UND KG	600 300 300 300 300 300 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000 1000 1000 1000 1000	17,00 30,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74 20,00 20,00 20,00 20,00 20,00	10.200,00 9.000,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00 2.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00
62 63 64 65 67 70 78 79 80 Item 50 51 52 72 73 74	006.001.091 006.001.505 006.001.316 006.007.001 006.001.93 006.001.512 006.001.518 006.001.519 006.001.520 5273 Cédigo 006.001.374 006.001.386 006.001.258 006.001.258 006.001.410 006.001.411 006.001.515	PRESUNTO Marca: SADIA QUEIJO COALHO Marca: SÃO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SÂO LUCAS QUEIJO DE MANTEIGA Marca: SANTO EXPEDITO REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS Marca: IT REPOLHO REGIONAL Marca: IN NATURA TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO Marca: IN NATURA UVA IN NATURA Marca: IN NATURA UVA PASSAS Marca: IN NATURA Total do Proponente PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO CENTRO, BREIO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113 Descrição do Produto/Serviço BOLO SABORES DIVERSOS Marca: MASSAS POPULAR PÃO DE CACHORRO QUENTE - PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PORGMAIS. Marca: MASSAS POPULAR PÃO DOCE C/50 G Marca: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. MARCA: MASSAS POPULAR PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR SALGADO TIPO COXINHA MARCA: MASSAS POPULAR	KG KG KG KG KG KG KG UND KG KG KG KG KG KG KG Unidade UND UND UND UND KG KG KG KG	600 300 300 300 300 300 800 240 700 400 200 Quantidade 2000 3000 3000 1000 1000 1000	17,00 30,00 34,00 34,00 37,90 4,49 3,50 5,00 9,00 22,00 Valor Unitário 12,00 0,74 0,74 20,00 20,00 20,00	10.200,00 9.000,00 11.370,00 3.592,00 840,00 3.500,00 3.600,00 4.400,00 172.456,50 Valor Total 24.000,00 2.220,00 2.220,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00

Valor Total da Contratação - R\$ 353.116,90 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de abril de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:39E6F70C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

www.diariomunicipal.com.br/famup

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1473/2023 SAPÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.042, DE 31/01/2011, COMBINADA COM A LEI Nº 1.343, DE 02/06/2020, E CONCEDE REAJUSTE DE 15% (QUINZE POR CENTO) NOS VENCIMENTOS BÁSICOS CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art.1º - Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos

constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé, de forma que os anexos I, II, III e IV da lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.343 de 02 de junho de 2020, passam a vigorar conforme os anexos desta lei.

- Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
- Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/04/2023.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 24 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROVIMENTO EFETIVO	SÍMBOLO	JORNADA	INTEGRAL T-40	JORNADA	DIFERENCIADA T-30	JORNADA	PARCIAL T-25
PROVIMENTO EFETIVO	SIMBOLO	VENCIMEN	NTO BÁSICO	VENCIMEN	NTO BÁSICO	VENCIMEN	TO BÁSICO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1	P1	R\$	4.447,54	R\$	3.335,66	R\$	2.779,71
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 2	P2 - 25%	R\$	5.559,43	R\$	4.169,57	R\$	3.474,64
SUPORTE PEDAGOGICO	SP	R\$	5.559,43	R\$	4.169,57	R\$	3.474,64

ANEXO II QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JORNADA T40

CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R\$ 5.070,20	R\$ 5.982,84	R\$ 6.185,64	R\$ 6.388,45	R\$ 6.591,26	R\$ 6.794,07	R\$ 6.996,88
NÍVEL I (15%)	R\$ 5.292,58	R\$ 6.509,87	R\$ 6.721,57	R\$ 6.933,28	R\$ 7.144,98	R\$ 7.356,68	R\$ 7.568,39
NÍVEL II (20%)	R\$ 5.514,96	R\$ 7.059,14	R\$ 7.279,74	R\$ 7.500,34	R\$ 7.720,94	R\$ 7.941,54	R\$ 8.162,13
NÍVEL III (25%)	R\$ 5.737,33	R\$ 7.630,65	R\$ 7.860,15	R\$ 8.089,64	R\$ 8.319,13	R\$ 8.548,63	R\$ 8.778,12
NÍVEL IV (30%)	R\$ 5.959,71	R\$ 8.224,40	R\$ 8.462,79	R\$ 8.701,18	R\$ 8.939,56	R\$ 9.177,95	R\$ 9.416,34
PROFESSOR DE EDUCAÇÃ	O BASICA 2 - P2 - JORN	ADA DE TRABALHO 40	HORAS (DEDICAÇÃO E	XCLUSIVA)		•	
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 6.615,72	R\$ 8.137,34	R\$ 8.401,97	R\$ 8.666,60	R\$ 8.931,23	R\$ 9.195,85	R\$ 9.460,48
NÍVEL II (20%)	R\$ 6.893,69	R\$ 8.823,93	R\$ 9.099,68	R\$ 9.375,42	R\$ 9.651,17	R\$ 9.926,92	R\$ 10.202,67
NÍVEL III (25%)	R\$ 7.171,67	R\$ 9.538,32	R\$ 9.825,18	R\$ 10.112,05	R\$ 10.398,91	R\$ 10.685,78	R\$ 10.972,65
NÍVEL IV (30%)	R\$ 7.449,64	R\$ 10.280,50	R\$ 10.578,48	R\$ 10.876,47	R\$ 11.174,46	R\$ 11.472,44	R\$ 11.770,43
SUPORTE PEDAGÓGICO	JORNADA DE TRABA	LHO 40 HORAS (DEDICA	ÇÃO EXCLUSIVA)				
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 6.615,72	R\$ 8.137,34	R\$ 8.401,97	R\$ 8.666,60	R\$ 8.931,23	R\$ 9.195,85	R\$ 9.460,48
NÍVEL II (20%)	R\$ 6.893,69	R\$ 8.823,93	R\$ 9.099,68	R\$ 9.375,42	R\$ 9.651,17	R\$ 9.926,92	R\$ 10.202,67
NÍVEL III (25%)	R\$ 7.171,67	R\$ 9.538,32	R\$ 9.825,18	R\$ 10.112,05	R\$ 10.398,91	R\$ 10.685,78	R\$ 10.972,65
NÍVEL IV (30%)	R\$ 7.449,64	R\$ 10.280,50	R\$ 10.578,48	R\$ 10.876,47	R\$ 11.174,46	R\$ 11.472,44	R\$ 11.770,43

ANEXO III QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JORNADA T30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BA	SICA 1 - P1 - JORNAD	A DE TRABALHO 30 HO	DRAS				
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R\$ 3.802,65	R\$ 4.487,12	R\$ 4.639,23	R\$ 4.791,34	R\$ 4.943,44	R\$ 5.095,55	R\$ 5.247,65
NÍVEL I (15%)	R\$ 3.969,43	R\$ 4.882,40	R\$ 5.041,18	R\$ 5.199,95	R\$ 5.358,73	R\$ 5.517,51	R\$ 5.676,28
NÍVEL II (20%)	R\$ 4.136,21	R\$ 5.294,35	R\$ 5.459,80	R\$ 5.625,25	R\$ 5.790,70	R\$ 5.956,15	R\$ 6.121,59
NÍVEL III (25%)	R\$ 4.303,00	R\$ 5.722,98	R\$ 5.895,10	R\$ 6.067,22	R\$ 6.239,34	R\$ 6.411,46	R\$ 6.583,58
NÍVEL IV (30%)	R\$ 4.469,78	R\$ 6.168,29	R\$ 6.347,09	R\$ 6.525,88	R\$ 6.704,67	R\$ 6.883,46	R\$ 7.062,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BA	SICA 2 - P2 - JORNAD	A DE TRABALHO 30 HO	ORAS				
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 4.961,79	R\$ 6.103,00	R\$ 6.301,47	R\$ 6.499,94	R\$ 6.698,41	R\$ 6.896,88	R\$ 7.095,36
NÍVEL II (20%)	R\$ 5.170,27	R\$ 6.617,94	R\$ 6.824,75	R\$ 7.031,56	R\$ 7.238,37	R\$ 7.445,18	R\$ 7.651,99
NÍVEL III (25%)	R\$ 5.378,74	R\$ 7.153,73	R\$ 7.368,88	R\$ 7.584,03	R\$ 7.799,18	R\$ 8.014,33	R\$ 8.229,48
NÍVEL IV (30%)	R\$ 5.587,22	R\$ 7.710,37	R\$ 7.933,86	R\$ 8.157,35	R\$ 8.380,83	R\$ 8.604,32	R\$ 8.827,81

SUPORTE PEDAGÓGICO	- JORNADA DE TRABALH	IO 30 HORAS					
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 4.961,79	R\$ 6.103,00	R\$ 6.301,47	R\$ 6.499,94	R\$ 6.698,41	R\$ 6.896,88	R\$ 7.095,36
NÍVEL II (20%)	R\$ 5.170,27	R\$ 6.617,94	R\$ 6.824,75	R\$ 7.031,56	R\$ 7.238,37	R\$ 7.445,18	R\$ 7.651,99
NÍVEL III (25%)	R\$ 5.378,74	R\$ 7.153,73	R\$ 7.368,88	R\$ 7.584,03	R\$ 7.799,18	R\$ 8.014,33	R\$ 8.229,48
NÍVEL IV (30%)	R\$ 5.587,22	R\$ 7.710,37	R\$ 7.933,86	R\$ 8.157,35	R\$ 8.380,83	R\$ 8.604,32	R\$ 8.827,81

ANEXO IV QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JORNADA T25

PROFESSOR DE EDUCA	AÇÃO BASICA 1 - P1 - J	ORNADA DE TRABALHO	O 25 HORAS				
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R\$ 3.168,87	R\$ 3.739,27	R\$ 3.866,02	R\$ 3.992,78	R\$ 4.119,53	R\$ 4.246,29	R\$ 3.836,00
NÍVEL I (15%)	R\$ 3.307,86	R\$ 4.068,66	R\$ 4.200,98	R\$ 4.333,29	R\$ 4.465,61	R\$ 4.597,92	R\$ 4.730,23
NÍVEL II (20%)	R\$ 3.446,84	R\$ 4.411,96	R\$ 4.549,83	R\$ 4.687,70	R\$ 4.825,58	R\$ 4.963,45	R\$ 5.101,33
NÍVEL III (25%)	R\$ 3.585,83	R\$ 4.769,15	R\$ 4.912,58	R\$ 5.056,02	R\$ 5.199,45	R\$ 5.342,88	R\$ 5.486,32
NÍVEL IV (30%)	R\$ 3.724,81	R\$ 5.140,24	R\$ 5.289,23	R\$ 5.438,23	R\$ 5.587,22	R\$ 5.736,21	R\$ 5.885,20
PROFESSOR DE EDUCA	AÇÃO BASICA 2 - P2 - J	ORNADA DE TRABALHO	O 25 HORAS		•	•	•
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 4.134,82	R\$ 5.085,83	R\$ 5.251,22	R\$ 5.416,61	R\$ 5.582,01	R\$ 5.747,40	R\$ 5.912,79
NÍVEL II (20%)	R\$ 4.308,55	R\$ 5.514,95	R\$ 5.687,29	R\$ 5.859,63	R\$ 6.031,97	R\$ 6.204,31	R\$ 6.376,66
NÍVEL III (25%)	R\$ 4.482,28	R\$ 5.961,44	R\$ 6.140,73	R\$ 6.320,02	R\$ 6.499,31	R\$ 6.678,60	R\$ 6.857,89
NÍVEL IV (30%)	R\$ 4.656,02	R\$ 6.425,30	R\$ 6.611,54	R\$ 6.797,78	R\$ 6.984,02	R\$ 7.170,26	R\$ 7.356,51
SUPORTE PEDAGÓGIG	O - JORNADA DE TRA	BALHO 25 HORAS	-	•		•	•
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R\$ 4.134,82	R\$ 5.085,83	R\$ 5.251,22	R\$ 5.416,61	R\$ 5.582,01	R\$ 5.747,40	R\$ 5.912,79
NÍVEL II (20%)	R\$ 4.308,55	R\$ 5.514,95	R\$ 5.687,29	R\$ 5.859,63	R\$ 6.031,97	R\$ 6.204,31	R\$ 6.376,66
NÍVEL III (25%)	R\$ 4.482,28	R\$ 5.961,44	R\$ 6.140,73	R\$ 6.320,02	R\$ 6.499,31	R\$ 6.678,60	R\$ 6.857,89
NÍVEL IV (30%)	R\$ 4.656,02	R\$ 6.425,30	R\$ 6.611,54	R\$ 6.797,78	R\$ 6.984,02	R\$ 7.170,26	R\$ 7.356,51

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6AFEAB6A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1474/2023 SAPÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 1.157/2013, 1.158/2013 e 1.284/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

- Art.1º Fica reajustada a tabela dos vencimentos constantes nas Leis nº 1.157/2013, 1.158/2013 e 1.284/2018, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela anexa.
- Art. 2º A categoria GSEJ-400 Advogados (Classe 1ª, 2ª e 3ª), a partir desta data, ficará com o benefício da progressão horizontal, em cinco níveis, seguindo o mesmo padrão do grupo 400 da Lei. 1.157/2016.

Parágrafo primeiro - A progressão horizontal se dará de três em três anos, observados os mesmos critérios do grupo 400 da Lei. 1.157/2016.

Parágrafo segundo – Cada progressão acrescerá dois por cento no valor constante na sua tabela.

- Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, em 24 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ANEXOS

GSAO - 100 E GASP - 100

GSAO - 100: AUX.SERV.GERAIS, COVEIRO, MERENDEIRO, VIGIA, MOTORISTA, TRATORISTA, ENCANADOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERV. DE OBRAS, SOLDADOR, MECANICO, ELETRICISTA, BORRACHEIRO, AUXILIAR DE CRECHE(*), ALMOXARIFE(*), AJUDANTE DE ELETRICISTA(*), OPERARIO(*)

GASP - 100 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM

01101 100															
CLASSE	NIVEL I	NIVEL	. II	NIVEL I	П	NIVEL	IV	NIVEL V	NIVEL	VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R\$ 1.302,00	R\$	1.328,04	R\$	1.354,60	R\$	1.381,69	R\$ 1.409,33	R\$	1.437,51	R\$ 1.466,26	R\$ 1.495,59	R\$ 1.525,50	R\$ 1.556,01	R\$ 1.587,13
В	R\$ 1.432,20	R\$	1.460,84	R\$	1.490,06	R\$	1.519,86	R\$ 1.550,26	R\$	1.581,26	R\$ 1.612,89	R\$ 1.645,15	R\$ 1.678,05	R\$ 1.711,61	R\$ 1.745,84
C	R\$ 1.575,42	R\$	1.606,93	R\$	1.639,07	R\$	1.671,85	R\$ 1.705,29	R\$	1.739,39	R\$ 1.774,18	R\$ 1.809,66	R\$ 1.845,86	R\$ 1.882,77	R\$ 1.920,43

GSAO - 200 E GSAO - 300 - GASP - 200 E GASP - 300

GSAO - 200: AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR, MUSICO, TELEFONISTA(*), RECEPCIONISTA, CUIDADOR, DIGITADOR(*), DATILOGRAFO(*), LOCUTOR(*) / GSAO 300: TEC.CONTABILIDADE, TEC. INFORMATICA

GASP - 200	ACS, ACE / GASP - 300 - 1	TEC.LAI	BORATORIO, TEC	EM ENF	ERMAGEM, AUX. DI	E SAUDE	E BUCAL , TEC. RA	ADIOLOGIA							
CLASSE	NIVEL I	NIVEL	II	NIVEL II	П	NIVEL	IV	NIVEL V	NIVEL	VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R\$ 1.506,52	R\$	1.536,65	R\$	1.567,38	R\$	1.598,73	R\$ 1.630,70	R\$	1.663,32	R\$ 1.696,58	R\$ 1.730,51	R\$ 1.765,12	R\$ 1.800,43	R\$ 1.836,43
В	R\$ 1.657,17	R\$	1.690,31	R\$	1.724,12	R\$	1.758,60	R\$ 1.793,77	R\$	1.829,65	R\$ 1.866,24	R\$ 1.903,56	R\$ 1.941,64	R\$ 1.980,47	R\$ 2.020,08
С	R\$ 1.822,88	R\$	1.859,34	R\$	1.896,53	R\$	1.934,46	R\$ 1.973,15	R\$	2.012,61	R\$ 2.052,86	R\$ 2.093,92	R\$ 2.135,80	R\$ 2.178,52	R\$ 2.222,09

GANS- 400 E GASP - 400

GANS - 400: ADMINISTRADOR, BIBLIOTECARIO, ECONOMISTA, PSICOPEDAGOGO, PEDAGOGO, VETERINARIO, TURISMOLOGO, ARQUIVISTA, EDUCADOR FISICO, TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA, CONTADOR

GASP - 400 - A	ASSISTENTE SOCIAL, EI	NFERMI	EIRO, FARMACEU	JTICO, FIS	SIOTERAPEUTA, FO	NOAUD	IOLOGO,MEDICO,	NUTRICIONISTA, CIRU	RGIAO I	DENTISTA, PSICO	LOGO, TERAPEUTA OCI	JPACIONAL, BIOQUIM	ICO		
CLASSE	NIVEL I	NIVEL	II	NIVEL I	II	NIVEL	IV	NIVEL V	NIVEL	VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R\$ 1.597,30	R\$	1.629,25	R\$	1.661,84	R\$	1.695,07	R\$ 1.728,97	R\$	1.763,55	R\$ 1.798,82	R\$ 1.834,80	R\$ 1.871,50	R\$ 1.908,93	R\$ 1.947,11
В	R\$ 1.757,04	R\$	1.792,18	R\$	1.828,02	R\$	1.864,58	R\$ 1.901,87	R\$	1.939,91	R\$ 1.978,71	R\$ 2.018,28	R\$ 2.058,65	R\$ 2.099,82	R\$ 2.141,82
C	R\$ 1.932,74	R\$	1.971,39	R\$	2.010,82	R\$	2.051,04	R\$ 2.092,06	R\$	2.133,90	R\$ 2.176,58	R\$ 2.220,11	R\$ 2.264,51	R\$ 2.309,80	R\$ 2.356,00

GEOP - 300 - NIVEL TECNICO - TEC. EM ESTRADAS, TEC EM EDIFICAÇÕES, TEC. EM SANEAMENTO, TEC. EM AGROPECUARIA, TEC. EM ELETROTECNICA

CLASSE	NIVEL I	NIVEL	II	NIVEL II	П	NIVEL	IV	NIVEL V	NIVEL	VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R\$ 1.506,52	R\$	1.536,65	R\$	1.567,38	R\$	1.598,73	R\$ 1.630,70	R\$	1.663,32	R\$ 1.696,58	R\$ 1.730,51	R\$ 1.765,12	R\$ 1.800,43	R\$ 1.836,43
В	R\$ 1.657,17	R\$	1.690,31	R\$	1.724,12	R\$	1.758,60	R\$ 1.793,77	R\$	1.829,65	R\$ 1.866,24	R\$ 1.903,56	R\$ 1.941,64	R\$ 1.980,47	R\$ 2.020,08
C	R\$ 1.822,88	R\$	1.859,34	R\$	1.896,53	R\$	1.934,46	R\$ 1.973,15	R\$	2.012,61	R\$ 2.052,86	R\$ 2.093,92	R\$ 2.135,80	R\$ 2.178,52	R\$ 2.222,09

GEOP - 400 GEOP - 400	ENGEN	IHEIRO, ARQUIT	ЕТО																			
CLASSE																						
A	R\$	1.597,30	R\$	1.629,25	R\$	1.661,84	R\$	1.695,07	R\$	1.728,97	R\$	1.763,55	R\$	1.798,82	R\$	1.834,80	R\$	1.871,50	R\$	1.908,93	R\$	1.947,11
В	R\$	1.757,04	R\$	1.792,18	R\$	1.828,02	R\$	1.864,58	R\$	1.901,87	R\$	1.939,91	R\$	1.978,71	R\$	2.018,28	R\$	2.058,65	R\$	2.099,82	R\$	2.141,82
C	R\$	1.932,74	R\$	1.971,39	R\$	2.010,82	R\$	2.051,04	R\$	2.092,06	R\$	2.133,90	R\$	2.176,58	R\$	2.220,11	R\$	2.264,51	R\$	2.309,80	R\$	2.356,00
D	R\$	2 126 01	R\$	2 168 53	R\$	2 211 90	R\$	2 256 14	R\$	2 301 26	R\$	2 347 29	R\$	2 394 24	R\$	2 442 12	R\$	2 490 96	R\$	2 540 78	R\$	2 591 60

GTAF - 200 GTAF - 200 -	AGENTE DE TRANSITO	, AGENT	TE FISCAL DE ME	IO AMBIE	ENTE										
CLASSE															
A	R\$ 1.506,52										R\$ 1.836,43				
В	R\$ 1.657,17	R\$	1.690,31	R\$	1.724,12	R\$	1.758,60	R\$ 1.793,77	R\$	1.829,65	R\$ 1.866,24	R\$ 1.903,56	R\$ 1.941,64	R\$ 1.980,47	R\$ 2.020,08
С	R\$ 1.822,88	R\$	1.859,34	R\$	1.896,53	R\$	1.934,46	R\$ 1.973,15	R\$	2.012,61	R\$ 2.052,86	R\$ 2.093,92	R\$ 2.135,80	R\$ 2.178,52	R\$ 2.222,09

GTAF - 400 GTAF - 400 -	AGENT	E FISCAL DE TR	IBUTOS	, AGENTE FISCAI	DE OBR	AS																
CLASSE																						
A	R\$	1.806,43	R\$	1.842,56	R\$	1.879,41	R\$	1.916,99	R\$	1.955,33	R\$	1.994,44	R\$	2.034,33	R\$	2.075,02	R\$	2.116,52	R\$	2.158,85	R\$	2.202,02
В	R\$	1.987,07	R\$	2.026,81	R\$	2.067,35	R\$	2.108,69	R\$	2.150,87	R\$	2.193,89	R\$	2.237,76	R\$	2.282,52	R\$	2.328,17	R\$	2.374,73	R\$	2.422,23
C	R\$	2.185,78	R\$	2.229,49	R\$	2.274,08	R\$	2.319,56	R\$	2.365,96	R\$	2.413,27	R\$	2.461,54	R\$	2.510,77	R\$	2.560,99	R\$	2.612,21	R\$	2.664,45
D	R\$	2.404,35	R\$	2.452,44	R\$	2.501,49	R\$	2.551,52	R\$	2.602,55	R\$	2.654,60	R\$	2.707,69	R\$	2.761,85	R\$	2.817,08	R\$	2.873,43	R\$	2.930,89

ADVOGADOS								
QUALIFICAÇÃO	Nivel I	Nivel II		Nivel III		Nivel IV		Nivel V
ADVOGADO 3º CLASSE	R\$ 3.260,00	R\$	3.325,20	R\$	3.391,71	R\$	3.459,54	R\$ 3.528,73
ADVOGADO 2º CLASSE	R\$ 3.586,00	R\$	3.657,72	R\$	3.730,88	R\$	3.805,50	R\$ 3.881,61
ADVOGADO 1º CLASSE	R\$ 3.944,60	R\$	4.023,50	R\$	4.103,97	R\$	4.186,05	R\$ 4.269,77

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A1C5CD14

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regéncia determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





